

PREGÃO ELETRÔNICO № 074/2022/SENAR/MT

Data da Sessão: 29/06/2022 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Plataforma Eletrônica: Portal de Compras do

Governo Federal

Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

REGIDO PELO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR

Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **LIMPEZA**, **HIGIENIZAÇÃO**, **COPEIRAGEM E JARDINAGEM**, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI'S necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento da **Sede Temporária** do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Registro de Preços?	Instrumento Contratual		Vistoria	Amostra	Forma de Adjudicação	
Não	Contrato		Sim	Não	Menor Preço do Lote	
Prazo para cadastro dasATÉ: 29/06/202propostasBRASÍLIA)			_	– Horas 09h	00min (HORÁRIO DE	
Disputas de La	ances	A di	sputa dar-se-á no	o modo "Aberto	e Fechado".	
Retirada do Edital	O Edital completo, bem como informações acerca do mesmo, poderá ser obtido nos sites https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/ e www.comprasgovernamentais.gov.br , bem como na sede do SENAR/MT na Assessoria de Licitações e Contratos, de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 16h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) ou pelo e-mail cpl@senarmt.org.br .					
Pregoeiro	Julean Faria da Silva Pregoeiro nomeado para esta Sessão					
Ordenador de Despesas		Normando Corral Presidente do Conselho Administrativo SENAR/MT				

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022/SENAR/MT

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.264.173/0001-78, sede temporária a Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, doravante denominado SENAR/MT, criado pela Lei Federal nº 8.315/91, por meio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pela Portaria nº 009/2022/CA e o respectivo PREGOEIRO selecioando para esta sessão, também noemado pela mesma portaria, torna público a realização de licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, com fundamento no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC, seguindo as prescrições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade, entre outros, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O presente Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;
- **1.2.** O sistema eletrônico ou plataforma eletrônica a ser utilizada no presente Pregão é o Portal de Compras do Governo Federal, denominado, **Comprasnet**, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br;
- **1.3.** A participação deste certame dar-se-á **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico em questão;

DATA INICIAL DE PROPOSTAS:	No dia seguinte a partir da publicação deste Edital		
DATA FINAL DO RECEBIMENTO	Até às 09h00min, do dia 29/06/2022		
DAS PROPOSTAS:	Ato as osnovnini, do dia 25/05/2022		
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	Às 09h00min do dia 29/06/2022		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO DO LOTE		

- **1.4.** Todas as referências de tempo citadas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- **1.5.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do **SENAR/MT**, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos no respectivo sistema eletrônico;



1.6. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrá-lo, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução da contratação.

2. DO OBJETO

- **2.1.** Constitui objeto do presente instrumento o descrito no ANEXO I, para atender ao **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos;
- 2.2. As especificações técnicas estão descritas no ANEXO I do presente Edital;
- **2.3.** Os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

3. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1.** Sob pena de preclusão do direito, <u>até as 18:30hs do terceiro dia útil anterior à data fixada</u> para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital por meio eletrônico pelo e-mail: <u>cpl@senarmt.gov.br</u> ou mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro no endereço da sede do **SENAR/MT** direcionado para a Assessoria de Licitações;
- **3.1.1.** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato "PDF", assinado pelo representante legal da licitante.
- **3.2.** Sobre a impugnação, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, analisará e decidirá sobre a referida impugnação e a decisão será disponibilizada até às 18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro.
- **3.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da sessão mediante comunicação na plataforma eletrônica, apenas e tão somente se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas;
- **3.4.** A ausência de manifestação motivada das licitantes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruam a impugnação, no prazo estipulado neste item, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir o regular prosseguimento do processo, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior;
- **3.5.** Sobre os pedidos de esclarecimentos, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos e as respostas poderão ser fornecidas até às 18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro;
- **3.6.** Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados, apenas em casos da presença de eventual nulidade absoluta;
- **3.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão disponibilizadas no sítio https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/ e na **plataforma eletrônica** para os interessados;



- **3.8.** O **SENAR/MT** não se responsabiliza por eventuais pedidos que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAR/MT** quanto do remetente da mensagem;
- **3.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
- **4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil;
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- **4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema entidade promotora da licitação (**SENAR/MT**), por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- **4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- **4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **4.6.** Somente poderão participar desta licitação empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam integralmente a todas as condições do presente Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;
- **4.6.1.** Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.
- **4.7.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;
- 4.8. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do





sistema, para imediato bloqueio de acesso;

- **4.9.** Caso ocorra falha no provedor de internet dos proponentes, o **SENAR/MT** não se responsabilizará por tal situação;
- **4.10.** O mesmo representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa proponente;
- 4.11. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:
- **4.11.1.** Empresas em estado de falência, em processo de concurso de credores, de dissolução ou liquidação, recuperação judicial e recuperação extrajudical;
- **4.11.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **SENAR/MT**;
- 4.11.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.11.4.** Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- **4.11.5.** Empresas que possuem entre seus sócios, dirigentes, empregados ou membros dos Conselhos do **SENAR/MT**;
- **4.11.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- **4.12.** A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar com uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro;
- **4.12.1.** Para tais efeitos fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **4.13.** A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item **3.8.** Acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado que resultou na desclassificação;
- **4.14.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.14.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.14.2.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.14.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.14.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigodo ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°,



XXXIII, da Constituição;

- **4.14.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009;
- **4.14.6.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou uforçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- **4.14.7.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para realibitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **4.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços e envio da documentação deste edital, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico;
- **5.2.** O fornecedor assume como firmes e verdadeiras a(s) proposta(s) apresentada(s) e os lances;
- **5.3.** Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada;
- **5.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- **5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances:
- **5.7.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- **5.7.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação aos fornecedores, no sistema eletrônico utilizado para divulgação;
- **5.7.2.** O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS



- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, nos dias e horários determinados no item **1** deste Edital, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos neste instrumento convocatório e os seguintes campos:
- **6.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.5.1.** A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital;
- **6.6.** A proposta deverá conter, além das especificações técnicas, demais exigências e documentos complementares previstos no **ANEXO I**;
- **6.7.** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital;
- **6.8.** A classificação de apenas uma proposta de preços não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema:
- **6.9.** O prazo para acolhimento das propostas é o disposto no item 1 deste Edital;
- **6.10.** A licitante deverá preencher o preço cotado em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o valor unitário para cada item do LOTE, por valores fixos e irreajustáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame;
- **6.11.** No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA e MODELO** (QUANDO COUBER);
- **6.11.1.** A licitante deverá apresentar somente uma marca para cada item ofertado.
- **6.12.** Não será admitido a cotação de produtos usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos, sob pena de desclassificação;
- **6.13.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022/SENAR/MT



- Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR/MT, disponível no site https://www.cnabrasil.org.br/assets/arquivos/RLC-SENAR.pdf, aceitando-os de forma integral e irretratável.
- 6.14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento da futura contratação, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão a página mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento;
- 7.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 7.1.2. Cabem aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 1 deste Edital;
- **7.2.1.** Aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes;
- 7.2.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- **7.2.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 7.2.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.2.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.2.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes:



7.2.8. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas e não participarão da fase de lances;

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **7.3.2.** Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado;
- **7.3.3.** Os lances serão ofertados pelo sistema eletrônico seguindo o mesmo critério de julgamento da proposta de preços;
- **7.3.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- **7.3.5.** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado;
- **7.3.6.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação;
- **7.3.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**;
- **7.3.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- **7.3.9.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s);
- **7.3.10.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;
- **7.3.11.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- **7.3.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- **7.3.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- **7.3.14.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um



lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

- **7.3.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- **7.3.16.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- **7.3.17.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- **7.3.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **7.3.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- **7.3.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- **7.3.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- **7.3.22.** O Critério de julgamento adotado será o conforme definido no item 1 deste Edital e seus anexos.
- 7.3.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- **7.3.24.** É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela CPL);
- **7.3.25.** O sistema informará a proposta de menor;

DA NEGOCIAÇÃO

- **7.4.** Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas a redução de preço, momento em que será reaberto o item para que o proponente arrematante possa apresentar novo valor. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.4.1.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- **7.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 7.4.3. O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação



do lance de menor valor;

7.4.4. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado;

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **7.5.** Após negociação, o Pregoeiro determinará à licitante classificada como primeira colocada que encaminhe sua **proposta final realinhada** juntamente com a **Planilha de Custos e Formação de Preços**, que deverá trazer a composição simplificada de cada um dos itens (como exemplo o preço de custo, eventuais custos administrativos e lucro), para eventual e futuro pedido de reequilíbrio-econômico financeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações:
- **7.5.1.** A proposta final realinhada deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, observando as disposições contidas no modelo constante no **ANEXO III**;
- 7.5.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços que prevê o item 7.5.1 deverá ser apresentada tanto em formato .pdf (assinada), como também em arquivo editável do excel (.xlsx).
- 7.5.3. Para a confecção da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços a licitante deverá utilizar o modelo padronizado pelo SENAR/MT, disponível para download através do link: https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/.
- **7.5.4.** É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
 - **7.5.4.1.** Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);
 - **7.5.4.2.** Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
 - **7.5.4.3.** Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 Plenário);
 - **7.5.4.4.** Rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 Plenário, nº 64/2010 2ª Câmara e nº 953/2016 Plenário);
- **7.5.4.5.** Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);



- **7.5.4.6.** Rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 Plenário e nº 6.439/2011 1ª Câmara).
- **7.5.5.** Todos os itens, quando da confecção da proposta final realinhada, deverá(ão) ser menor(es) ou igual(is) que o(s) valor(es) estimado de referência juntada aos autos, sob pena de não aceitação desta;
- **7.5.6.** O prazo estipulado no item **7.5**, poderá ser prorrogado por igual período desde que apresentada as devidas justificativas por parte da Licitante Vencedora pelo *chat* do Sistema Eletrònico e aceito pelo **SENAR/MT**;
- **7.5.7.** Os documentos deverão ser enviados digitalizados no formato "PDF", exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- **7.5.8.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- **7.5.9.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.5.10.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **7.5.11.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **7.5.12.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.5.13.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- **7.5.14.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



- **7.5.15.** Os termos constantes da proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição, após seu envio;
- **7.5.16.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- **7.5.17.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também guanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- **7.5.18.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada, **em uma única oportunidade** pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- **7.5.19.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.5.20. O pregoeiro poderá suspender a sessão neste momento para a devida análise;
- **7.5.21.** Não serão aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto no item e caso a empresa arrematante não cumpra referido prazo, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no Sistema Eletrônico;
- **7.5.22.** A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no sistema eletrònico, também deve atender ao prazo de até 02 (duas) horas a partir da sua convocação pela plataforma eletrrônica para o envio da proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços, sendo que o descumprimento do prazo ou o não atendimento as condições exigidas, ensejará sua desclassificação do certame;
- **7.5.23.** Em caso de desclassificação, o mesmo procedimento será adotado para a empresa subsequente e assim sucessivamente;
- **7.5.24.** Durante a análise da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa fundamentada;

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

- **7.6.** Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital;
 - **7.6.1.** Se a proposta de preços não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema eletrônico a proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital;
 - 7.6.2. A CPL poderá, visando o interesse do SENAR/MT em manter o caráter competitivo desta



licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ao **SENAR/MT** ou lesem direitos das demais licitantes;

- **7.6.3.** A Comissão Permanente de Licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo;
- **7.6.4.** Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação, a realizar sua verificação de autenticidade;
- **7.6.5.** O Pregoeiro efetuará a consulta do CNPJ da(s) proponente(s) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no site: http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. Em constando dos referidos cadastros, a(s) proponente(s) será(ão) inabilitada(s) ou/e não poderá(ão) participar do certame, haja vista a impossibilidade de participação;
- **7.6.6.** Se a empresa que apresentou o menor preço for inabilitada ou descumprir qualquer outra exigência do edital, caberá à Comissão de Licitação juntamente com o Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, estabelecido neste edital;
- **7.6.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;
- 7.6.8. O licitante devidamente habilitado será declarado vencedor, abrindo-se o prazo recursal conforme item 11 deste Edital;
- **7.6.9.** Finalizada a fase recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação;
- **7.6.10.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão pública e lavradas em ata a ser gerada pelo sistema após a finalização dos trabalhos do Pregão;
- **7.6.11.** O resultado final do Pregão será divulgado via internet no site https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/ e no sistema eletrônico.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;





- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **8.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- **8.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **8.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- **8.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **8.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;
- **8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- **8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- **8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;



- **8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- **8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- **8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **8.7.** Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- **8.8.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **concomitantemente** com a proposta de preços, por meio do sistema eletrônico;
- **8.9.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma eletrônica;
- **8.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública;
- **8.11.** Recebidos os documentos de habilitação no prazo indicado, o Pregoeiro fará a análise de acordo com critério de aceitabilidade previsto em Edital;
- **8.12.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados:
- **8.13.** Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Comissão;
- **8.14.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;
- **8.15.** Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.16.1. Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;



- **8.16.2.** Prova de registro no órgão competente, no caso de empresa individual (ato constitutivo/requerimento de empresário, acompanhado de todas as alterações subsequentes, se houverem);
- **8.16.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e ainda a alteração que mude a razão social (se houver), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;
- **8.16.3.1.** No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados.
- **8.16.4.** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item **8.8.3**;

DA REGULARIDADE FISCAL

- **8.17.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;
- **8.17.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **8.17.4.** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;
- 8.17.5. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais;
- **8.17.6.** Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos nos itens **8.17.5** e **8.17.6** acima:
- **8.17.7.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do <u>FGTS</u>, emitido pela Caixa Econômica Federal (CRF);

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.18.1. Todas as formas societárias deverão apresentar: Certidão negativa de pedidos de falência da empresa, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente;
- 8.18.1.1. As certidões apresentadas sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, deverão seguir o item 8.22.1 deste Edital;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.19.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto



da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório.

- **8.19.1.1.** O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado:
- **8.19.1.2.** Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

8.20. DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- **8.20.1.** Declaração da proponente, conforme modelo do **ANEXO IV**, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ, assinada pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função;
- **8.20.2.** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa "TEM CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO **SENAR/MT**", conforme modelo constante do **ANEXO V**;
- 8.20.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de <u>Débitos Trabalhistas</u>.
- 8.21. O não cumprimento das condições e do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- **8.20.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;
- **8.21.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances (Habilitação em Andamento);
- **8.22.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade;
- **8.22.1.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- **8.22.2.** Os documentos extraídos via Internet poderão, se assim a Comissão de Licitação decidir, serem confirmados pela sua autenticidade do Órgão emitente;
- **8.22.3.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- **8.23.** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- **8.24.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.25. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.26. Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública,



juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação a realizar sua verificação de autenticidade;

- **8.27.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
- **8.28.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- **8.29.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- **8.30.** Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o **SENAR/MT**, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução;
- **8.31.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9. DA VISTORIA, GARANTIA, AMOSTRA E DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

9.1. A necessidade ou não da vistoria, prestação de garantia, amostra e da apresentação de ficha/catálogo, será de acordo com o estipulado no **ANEXO I**.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **10.1.** Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste edital e atender ao critério de julgamento estipulado deste Edital;
- **10.2.** A Comissão de Licitação do **SENAR/MT**, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de *portfolios*, prospectos, amostras, etc., do(s) produto(s) cotados para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame;
- **10.2.1.** Poderá a Comissão de Licitação realizar diligência para averiguar a veracidade, existência ou validade de documento quando julgar necessária. A possibilidade do ato não faculta a apresentação da documentação exigida no edital pela empresa participante.
- **10.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no item **18** deste edital;
- **10.4.** Será admitido apenas 01 (um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se ao critério de julgamento estipulado neste Edital;
- **10.5.** Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para o **SENAR/MT** e nem firam os direitos dos demais proponentes.



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente em campo próprio da plataforma eletrônica, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade a síntese das suas razões de recurso, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- **11.1.1.** Entende-se por manifestação motivada a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto;
- **11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- **11.1.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- **11.1.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- **11.1.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **11.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.4. Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório;
- **11.5.** Os recursos terão efeito suspensivo;
- **11.6.** O Pregoeiro analisará a intenção de recurso juntamente com as contrarrazões, podendo acatála ou não, devendo para tal justificar sua decisão e encaminhá-la à autoridade competente para decisão final;
- **11.7.** Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/MT** ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição;
- 11.8. Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT para o procedimento de homologação e adjudicação de seu objeto;
- 11.9. A decisão de julgamento dos recursos interpostos será divulgada no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Eletrônico serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/MT** e serão publicados na plataforma eletrônica e no site https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/.

14. DA ALTERAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

- 14.1. Fica assegurado ao SENAR/MT o direito de:
- a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação pelo sistema eletrônico com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, da data inicialmente marcada;
- **b)** Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a **08 (oito) dias corridos**, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.
- **14.2.** O **SENAR/MT**, por decisão do Presidente do Conselho Administrativo, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;
- **14.3.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **15.1.** O **SENAR/MT** formalizará a contratação por meio de instrumento hábil conforme consta no **ANEXO II**;
- 15.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório pelo Presidente do Conselho



Administrativo do **SENAR/MT** e adjudicação do seu objeto, a licitante vencedora será convocada, formalmente, para no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da publicação do resultado desta licitação, assinar o instrumento hábil no **ANEXO II**;

- **15.3.** O prazo para assinatura do **ANEXO II** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e autorizado pelo **SENAR/MT**, desde que por motivo devidamente justificado;
- **15.4.** Para instruir a formalização do **ANEXO II**, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao **SENAR/MT**, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação as mesmas certidões exigidas nos itens **8.8.6** a **8.8.12**, sob pena de a contratação não se concretizar;
- **15.5.** A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou não o aceitar do prazo estipulado na cláusula **14.2.**, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item **18** deste Edital;
- **15.6.** Caso a(s) licitante(s) não compareça(m) para assinar os instrumentos contratuais ou se recuse(m) em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;
- **15.7.** Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame;
- **15.8.** A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo **SENAR/MT**;
- **15.9.** É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o **SENAR/MT**;
- **15.10.** A formalização da contratação será preferencialmente assinada digitalmente, mediante assinatura eletrônica ou uso de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil;
- **15.10.1.** Nesse caso, o(s) representantes(s) legal(is) ou procurador(es), detentor(es) de poder(eres) para firmar contrato em nome da CONTRATADA, deverá(ão) possuir assinatura eletrônica ou e-CPF;
- **15.10.2.** A assinatura através do e-CNPJ será considerada válida desde que esteja vinculada à(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) na cláusula de administração e representação da empresa.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

- **16.1.** Dos valores devidos à **CONTRATADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no **ANEXO I**, quando for o caso;
- **16.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.

17. PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 21 do ANEXO I este Edital.



18. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Ficam estabelecidos no **ANEXO I** o prazo e o local para a entrega do(s) produto(s).

19. DAS SANÇOES

- **19.1.** Se a ADJUDICATÁRIA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;
- **19.2.** Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAR/MT pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:
 - 19.2.1. Apresentar documentação falsa;
 - 19.2.2. Fraudar a execução da contratação;
 - 19.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.2.4. Cometer fraude fiscal ou
 - 19.2.5. Fizer declaração falsa.
- **19.3.** Para os fins do item **19.2.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:
- **19.4.** Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebrados com o **SENAR/MT**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;
- **19.5.** Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- **19.6.** Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;
- **19.7.** Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";
- **19.8.** Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 19.9. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou instrumento equivalente, de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas 1 e 2



do item 18.16, com as seguintes penalidades:

- 19.10. Advertência;
 - **19.10.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SENAR/MT, por prazo não superior a dois anos;
 - **19.10.2. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o **SENAR/MT** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o **SENAR/MT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou
 - 19.10.3. Impedimento de licitar e contratar com o SENAR/MT, pelo prazo de até dois anos.
- **19.11.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
 - 19.11.1. Deixar de prestar os serviços, em sua totalidade, sem causa justificada.
- 19.12. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:
 - 19.12.1. Deixar de repor funcionário a nossa disposição, após 2 (duas) horas do horário da comunicação do líder ou fiscal da contratada.
 - **19.12.2.** Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a ADJUDICATÁRIA se enquadrar em qualquer das situações previstas na Tabela 2 do item 22.7, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 no referido item;
 - **19.12.3.** Deixar de fornecer parcialmente ou na totalidade, sem causa justificada, os serviços objeto da contratação;
 - 19.12.4. Não fornecer o número de postos ora estabelecidos na contratação.
 - **19.12.5.** Deixar de entregar os materiais, equipamentos, uniformes, EPI's de 1ª qualidade e, em boas condições e com boa aparência.
 - **19.12.6.** O não cumprimento dos serviços de solicitação de postos de diária sob demanda no horário sem causa justificada, objeto da contratação após 01 (uma) hora do horário estipulado para o início dos serviços.
 - 19.12.7. Deixar de fornecer materiais à Contratante necessários para a prestação dos serviços;
 - **19.12.8.** Deixar de fornecer equipamentos à Contratante, em boas condições de uso, necessários à prestação dos serviços.
- 19.13. A contratação poderá será rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;
- **19.14.** Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o **SENAR/MT** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1



GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor do custo do posto
2	10% sobre o valor do custo do posto
3	20% sobre o valor da Nota fiscal

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA					
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:							
1	Substituir um posto de serviço por um dia no trabalho, nos casos de ausência, atestado ou licença.	1	Por evento					
2	Disponibilizar a equipe de trabalho a substituição de um equipamento necessário para a limpeza, copeiragem ou para a jardinagem.	2	Por evento					
3	Disponibilizar a substituição dos uniformes a cada 06 meses	1	Por evento					
4	Disponibilizar Itens de EPI's aos seus funcionários em bom estado de conservação	3	Por evento					
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico "intoxicações" por produtos fornecidos de má qualidade.	3	Por evento					
6	Fornecer material de 1 ^a qualidade	2	Por evento					
7	Entregar qualquer item de material da lista enviada descrito na Tabela DOS MATERIAIS	1	Por evento					
8	Entregar qualquer equipamento descrito na Tabela DOS EQUIPAMENTOS	2	Por evento					
9	Cumprir a entrega que qualquer item de material seja para limpeza, copeiragem ou jardinagem, estabelecido em Contrato, quando solicitado pelo preposto e ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por evento					
10	Cumprir ou recusar a cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por evento					
11	Entregar mensalmente qualquer documentação, fiscal, previdenciária e trabalhista constante no Anexo 01	3	Por Evento					
12	Responder ou atrasar de acordo com os prazos pré- estabelecidos esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas, notificações ou e-mail suscitadas durante o mês.	2	Por Evento					



13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause prejuízos ao trabalho da Administração por falta de assepsia em seu imóvel, parte interna e externa	3	Por Evento
14	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico "intoxicações" por produtos fornecidos de má qualidade.	2	Por Evento
15	Indenizar terceiros e/ou o SENAR/MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes, no prazo determinado pela contratante.	3	Por evento

19.15. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

- **19.15.1.** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;
- **19.15.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o **SENAR/MT** proceder à cobrança judicial da multa.
- **19.16.** Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;
- **19.17.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **SENAR/MT**;
- **19.18.** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**.
- **19.19.** A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o instrumento equivalente e receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **19.20.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** O objeto deste edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item **18** deste Edital;
- **20.2.** As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira;
- 20.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse do SENAR/MT, durante a realização



da sessão, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

- **20.4.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente no sistema eletrônico, não cabendo ao **SENAR/MT** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo;
- **20.5.** Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **SENAR/MT** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do inciso XIV do art. 21 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAR**;
- **20.6.** É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública;
- **20.7.** A proponente vencedora obriga-se a substituir o(s) produto(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para **SENAR/MT**;
- **20.8.** Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias úteis, **salvo disposição expressa em contrário neste Edital**;
- **20.9.** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Pregão estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do **SENAR/MT** conforme previsto no **ANEXO I** deste edital; **20.10.**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e devidamente comunicada aos interessados por meio do sistema eletrônico;
- **20.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **SENAR/MT**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- **20.13.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **SENAR/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **20.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- **20.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- **20.16.**A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas pelo sistema eletrônico.



21. FORO

21.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Cuiabá/MT, 14 de junho de 2022.

Jessyca Taques Ito

Analista de Licitações

Ronaldo Ibarra Papa

Gerente de Licitações

Normando Corral

Presidente do Conselho Administrativo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPEIRAGEM E JARDINAGEM

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a especificação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPEIRAGEM E JARDINAGEM, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI'S necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento da SEDE Temporária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da motivação da Contratação:

O **SENAR/MT** é uma instituição de ensino rural, voltada para produtores rurais, trabalhadores rurais e seus familiares.

Para garantir a incolumidade física das pessoas que usualmente frequentam nossa instituição e a integridade do patrimônio da sede Administrativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, copeiragem e jardinagem uma vez que a instituição não possui, em seu quadro, recursos humanos necessários para exercer as funções objeto dessa contratação.

Verifica-se atualmente uma tendência da Administração Pública e de Paraestatais em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desobriga, servidores e dirigentes, colaboradores e gestores da Administração de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

Ainda, por se tratar de serviços de natureza continuada imprescindíveis à Administração para o regular desempenho de suas atribuições, sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da **Sede do Alvorada e Estacionamento SENAR/MT**, o que justifica a contratação pretendida, nos termos da legislação vigente, através do devido procedimento licitatório, o qual poderá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.

Considerando a demanda existente pela contratação dos serviços pretendidos a devida limpeza, higienização, copeiragem e jardinagem da **Sede do Alvorada e Estacionamento SENAR/MT**, unidades dessa instituição, estabelece neste documento, as normas específicas para a execução dos serviços ora pretendidos.

A contratação será efetuada por Lotes "**Posto fixo e Posto sob demanda**", conforme quadro descrito no item 5 Estudo Preliminar.

Vale ressaltar, que está vigente o contrato nº 015/2021 até a data de 02/08/2022, sendo já foi notificada por 06 vezes, por vários motivos como: Falta de entrega dos materiais na data programada, má qualidade dos materiais de limpeza entregues, não substituição de funcionários, atraso de pagamento na data estipulada na convenção coletiva de trabalho da categoria, atraso no pagamento de vale



transporte, atraso no pagamento do vale alimentação e irregularidade fiscal perante a certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União e perante a receita federal.

Informamos que será aberto processo administrativo, visto as recorrências relatadas.

Portanto, não há interesse de renovação do contrato vigente.

2.2. Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do **SENAR/MT**, observando para tanto, as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DOS OBJETOS

3.1. Quantidade total a ser contratada:

	LOTE ÚNICO								
Item	Serviço	Unid.	Qtd. de Postos	Qtd. Anual	Valor Unitário Mensal	Total Mensal	Total Anual		
01	Limpeza, Conservação e Higienização – Diurno – 44 horas semanais – Segunda à Sábado. FUNÇÃO: SERVENTE DE LIMPEZA – CBO 5143-20.	Mensal	2	24	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX		
02	Limpeza, Conservação e Higienização – Diurno – 44 horas semanais – Segunda à Sábado. FUNÇÃO: SERVENTE DE LIMPEZA – CBO 5143-20. (Com adicional de Insalubridade Limpeza Banheiro-Parágrafo terceiro da Cláusula Décima Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2022 – MT000049/2022).	Mensal	2	24	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX		
03	Limpeza, Conservação e Higienização – Diurno – 44 horas semanais – Segunda à Sábado. FUNÇÃO: LÍDER. (Com gratificação de função de 20% por liderar de 05 a 10 funcionários, conforme preconiza o Parágrafo Único da Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 – MT000049/2022).	Mensal	1	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX		
04	Copeiragem – Diurno – 44 horas semanais – Segunda à Sábado.	Mensal	2	24	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX		



	FUNÇÃO: COPEIRAGEM. (Com gratificação de 30% do salário mínimo por preparar grande quantidade de café e chá conforme preconiza a Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 – MT000049/2022).						
05	Jardinagem – Diurno – Sob demanda – Segunda à Sábado. FUNÇÃO: AUXILIAR DE JARDINEIRO – CBO 6220-10.	Diária	-	15	R\$ XXXX	-	R\$ XXXX
TOTAL LOTE ÚNICO						R\$ XXXX	

OBSERVAÇÕES:

- **3.1.1.** O <u>item 01 SERVENTE DE LIMPEZA</u> será para <u>contratação imediata</u> 02 (dois) postos de segunda à sábado e feriados, com 44 horas semanais, contratação anual 12 (doze) meses, horários dos postos a combinar.
 - **3.1.1.1.** O horário de expediente a ser cumprido pelos 06(seis) postos/mensais será escalonado pelo Fiscal do Contrato ao Preposto, via e-mail, sendo alterado a qualquer tempo de acordo com a necessidade dos serviços prestados na SEDE do SENAR/MT.
 - **3.1.1.2.** Os serviços de 4 horas executados aos sábados pelos **(02) dois postos/mensais**, mediante a necessidade do SENAR, poderão ser em horários alternados, sendo:
 - ✓ Um (01) posto perfazendo 4 horas no período matutino;
 - ✓ Um (01) posto perfazendo 4 horas no período vespertino;
 - ✓ Todos no período matutino ou no período vespertino.
- **3.1.2.** O <u>item 02 SERVENTE DE LIMPEZA</u> será para <u>contratação imediata</u> 02 (dois) postos de segunda à sábado e feriados, com 44 horas semanais, contratação anual 12 (doze) meses, horários dos postos a combinar.
 - 3.1.1.1. Os dois (02) postos fixos de servente de limpeza deverão receber o adicional de insalubridade de 40% por realizarem limpeza dos banheiros da instituição, conforme preconiza o § Quarto da Cláusula Décima Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 MT000049/2022.
 - **3.1.1.2.** O horário de expediente a ser cumprido pelos 06(seis) postos/mensais será escalonado pelo Fiscal do Contrato ao Preposto, via e-mail, sendo alterado a qualquer tempo de acordo com a necessidade dos serviços prestados na SEDE do SENAR/MT.
 - **3.1.1.3.** Os serviços de 4 horas executados aos sábados pelos **(02) dois postos/mensais**, mediante a necessidade do SENAR, poderão ser em horários alternados, sendo:
 - ✓ Um (01) posto perfazendo 4 horas no período matutino;
 - ✓ Um (01) posto perfazendo 4 horas no período vespertino;
 - ✓ Todos no período matutino ou no período vespertino.
- **3.1.3.** O <u>item 03 LÍDER</u>, será para <u>contratação imediata</u> 01 (um) posto de segunda à sábado e feriados, contratação anual 12 (dose) meses, horário dos postos a combinar.
 - 3.1.1.4. O posto de Líder deverá receber a gratificação de função de 20% por liderar de 05 a 10 funcionários, conforme preconiza o Parágrafo Único da Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 MT000049/2022.



- **3.1.1.5.** Os serviços de 4 horas executados aos sábados pelo **posto/mensal**, mediante a necessidade do SENAR, poderão ser em horários alternados, sendo:
- ✓ O posto perfazendo 4 horas no período matutino;
- ✓ O posto perfazendo 4 horas no período vespertino.
- **3.1.4.** O <u>item 04 COPEIRAGEM</u> será para <u>contratação imediata</u> 02 (dois) postos de segunda à sábado e feriados, contratação anual 12 (dose) meses, horários dos postos a combinar.
 - 3.1.4.1. Os dois (02) Postos de copeiragem deverão receber a gratificação de 30% do salário mínimo por preparar grande quantidade de café e chá conforme preconiza a Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 MT000049/2022.
 - **3.1.4.2.** O horário de expediente a ser cumprido pelos 06(seis) postos/mensais será escalonado pelo Fiscal do Contrato ao Preposto, via e-mail, sendo alterado a qualquer tempo de acordo com a necessidade dos serviços prestados na SEDE do SENAR/MT.
 - **3.1.4.3.** Os serviços de 4 horas executados aos sábados pelos **(02) dois postos/mensais**, mediante a necessidade do SENAR, poderão ser em horários alternados, sendo:
 - ✓ Um (01) posto perfazendo 4 horas no período matutino;
 - ✓ Um (01) posto perfazendo 4 horas no período vespertino;
 - ✓ Todos no período matutino ou no período vespertino.
- **3.1.4.** O <u>item 05 JARDINAGEM</u> será para <u>contratação sob demanda</u> diária de 08 (oito) horas, média provisionada de 15 diárias/ano, que poderá ser prestada de segunda à sábado e feriados, horário da diária a combinar.
 - **3.1.4.1.** A solicitação da diária deverá ser efetuada por escrito pelo fiscal do Centro de Treinamento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.2. Da Classificação dos Bens Comuns:

Considerando as características dos serviços a serem contratados, conforme apresentado no item **3.1** estes enquadram-se na classificação de serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos objetivamente e suas especificações são usuais no mercado.

3.3. Da Modalidade de Licitação:

No presente caso, por se tratar de serviços comuns, será aplicada a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **CONTRATAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE.**

3.4. Da justificativa para o agrupamento em Lote:

A presente licitação em lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega dos produtos, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos/falhas. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de um único lote, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a instituição. Desta feita, a licitação em lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Vale ressaltar, que os itens agrupados no lote possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de lote é mais vantajoso para o **SENAR/MT.**





3.5. Da participação de Consórcio:

Não é permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Da Descrição das Áreas

- **4.1.1.** ÁREAS FÍSICAS: As áreas físicas compreendem áreas internas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas e assemelhados.
- **4.1.2.** ÁREAS INTERNAS: Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel. Compreendem as áreas internas as áreas de pisos (acarpetados, frios), salas almoxarifados/galpões, copas, banheiros áreas com espaços livres (saguão, hall e auditório).
- **4.1.3.** ÁREAS EXTERNAS: Consideram-se áreas externas aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel. Compreendem as áreas externas os pisos pavimentados adjacentes/contínuos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes classificados de acordo com a frequência.
- **4.1.4.** ESQUADRIAS EXTERNAS: Consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros. As esquadrias compõem-se de face interna e externa com ou sem exposição à situação de risco.

4.2. Da Quantificação da Área

Àrea total	Medidas (m²)
Da construção Vertical/ com 6 pavimentos	2.604,56
Do terreno	900
Total de área construída sede Administrativa	3.504,56
Total	7.009,12

4.3. Quantidade média de pessoas no prédio/dia:

Colaboradores Parceiros Colaboradores do SENAR/MT		Visitantes	Terceirizados
10	190	20	11

4.4. Da Frequência de Execução para os serviços de LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO

4.4.1. Diariamente

- a) Aspirar o pó de pisos acarpetados, tapetes, passadeiras e capachos;
- b) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários os banheiros,



sempre que necessário;

- c) Lavar banheiros de todos os andares após expediente do SENAR/MT;
- d) Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- e) Limpar os espelhos dos banheiros com pano umedecido em álcool, sempre que necessário;
- f) Limpar áreas internas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas;
- g) Limpar com produto adequado as mesas, cadeiras e os assentos do refeitório, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- h) Limpar corrimãos de escadas;
- i) Limpar interna e externamente o elevador com produtos adequados;
- j) Limpar mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares, utilizando espanador, flanela e produtos adequados;
- k) Limpar pisos, escadarias, portas, divisórias e vidros;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da copa/refeitório, antes das refeições e após;
- m) Regar plantas naturais;
- n) Remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros;
- Retirar o lixo das salas, copa, refeitório e recepção pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- **p)** Varrer pisos de cimento, passar pano úmido e polir os balcões, escadarias e pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos e emborrachado e outros que compõe o prédio;
- **q)** Varrer todas as dependências, exceto áreas acarpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó;
- r) Varrer, remover manchas, e lustrar os pisos;
- s) Lavar pratos, talheres e demais utensílios de copa e cozinha logo após sua utilização, mantendo-os guardados e organizados em local adequado, quando da ausência da copeira;
- t) Limpar pias e eletrodomésticas da copa e do refeitório;
- u) Preparar e distribuir café e chá nos recipientes adequados, quando da ausência da copeira;
- v) Colocar e recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, utilizados durante o expediente, quando da ausência da copeira;
- w) Servir os visitantes café, chá, água e outros quando solicitado e/ou quando da ausência da copeira;
- x) Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;
- y) Movimentar móveis quando necessário para realizar a limpeza do local onde se encontra o móvel ou o próprio mobiliário;
- z) Auxiliar na organização das salas e auditórios para eventos, compreendendo: manejo e





limpeza de cadeiras e mesas;

- aa) Proceder à coleta seletiva do lixo, quando couber
- **bb)** Executar os demais serviços considerados essenciais para manter um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.

4.4.2. Semanalmente

- a) Lavar balcões e pisos vitrificados, de mármore ou granito, cerâmicos, emborrachados e outros com detergente, encerar e lustrar, se necessário;
- b) Lavar com saneante os sanitários a copa e o refeitório;
- c) Lavar lixeiras, carrinhos utilizados para remoção e contêineres utilizados na coleta de lixo;
- d) Lavar áreas externas e internas com lavadora industrial de piso, utilizando discos abrasivos, escovas de lavagem de diversos tipos para o excelente nível de produtividade da limpeza;
- e) Lavar escadarias e limpar o corrimão;
- f) Limpar com álcool ou produto apropriado as paredes, interruptores, portas, divisórias e vidros;
- **g)** Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;
- h) Limpar estantes e armários e atrás de móveis, armários e arquivos;
- Limpar os vidros (janelas e divisórias) no interior das salas e as fachadas envidraçadas da face interna quando estiverem com manchas e ou conforme necessidade;
- j) Limpar os vidros (janelas e divisórias) das salas e as fachadas envidraçadas da face externa até 2 metros de altura quando estiverem com manchas e ou conforme necessidade;
- k) Limpar quadros, placas, pinturas, painéis, e enfeites das mesas e prateleiras;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira;
- m) Lustrar todo mobiliário envernizado e encerado;
- n) Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;
- o) Polir portas, móveis e utensílios de madeira;
- p) Remover os tapetes para efetuar sua limpeza;
- **q)** Retirar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- r) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência semanal.

4.4.3. Mensalmente

- a) Limpar forros, paredes e rodapés;
- b) Limpar livros e periódicos;
- c) Limpar persianas com produtos adequados;
- d) Limpar grades, basculantes e caixilhos;
- e) Polir letras de placas em metal;



- f) Realizar lavagem geral de todas as partes azulejadas (banheiros e outras dependências);
- g) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência mensal;
- **h)** Proceder a uma revisão minuciosa de todos os implementos utilizados para a execução dos serviços prestados.
- **4.4.4.** O rol de tarefas e de periodicidade listado nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão da necessidade e de adequação dos serviços para que estes atendam a contento a demanda existente.

4.5. Da Frequência de Execução para os serviços de COPEIRAGEM

4.5.1. Diariamente

- a) Preparar e servir água, chá, café e outros colaboradores e visitantes, nos horários indicados ou sempre que solicitado;
- b) Servir alimentos sempre que solicitado;
- c) Preparar bandejas, pratos e mesas;
- **d)** Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente, ou sempre que solicitado;
- e) Limpar e manter higienizados os utensílios, equipamentos e objetos de uso nas dependências da copa/cozinha;
- Notificar o Líder a disposição do SENAR o desaparecimento ou a quebra de qualquer utensílio pertencente à copa;
- g) Zelar pelo funcionamento dos equipamentos colocados à disposição dos funcionários; e
- h) Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito ou estrago que venham a impedir o bom andamento das atividades.

4.5.2. Semanalmente

- a) Lavar as geladeiras e freezer;
- b) Efetuar faxina no micro-ondas e fogões; e
- c) Efetuar faxina nos armários, mesas de café, máquina de café e outros.

4.5.3. Mensalmente

- a) Descongelar geladeiras e freezers para limpeza geral.
- **4.5.4.** O rol de tarefas e de periodicidade listado nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão da necessidade e de adequação dos serviços para que estes atendam a contento a demanda existente.

4.6. Da Frequência de Execução para os serviços de JARDINAGEM (POR DEMANDA)

4.6.1. Diariamente

- a) Controle e retirada de ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas;
- b) Controle fitossanitário "controle de pragas", utilizando defensivos e outros métodos a fim de





evitar a proliferação nos canteiros, estacionamento externo e subsolo;

- c) Corte e nivelamento dos canteiros com equipamento próprio;
- **d)** Capinagem do mato da área do estacionamento externo e subsolo e aplicação de defensivo na área do estacionamento externo e subsolo;
- **e)** Roçar o mato do estacionamento externo e subsolo e dar destinação adequada às aparas produzidas;
- f) Descompactação do solo, onde e quando se fizer necessário;
- g) Desenvolver as tarefas relativas à jardinagem solicitadas pelo fiscal do contrato;
- h) Rastelar e recolher folhas caducas dos canteiros;
- i) Retirar toda a terra e outras sobras dos jardins, porventura, deixadas nos gramados e calçadas, quando da execução dos serviços e, efetuar a varrição posterior.
- **4.6.2.** O rol de tarefas e de periodicidade listado nos itens acima dos serviços de limpeza e jardinagem é apenas exemplificativo, podendo ser exigida outras atividades não constantes nele, bom como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.
- **4.6.3.** Os produtos a serem utilizados deverão ser de odor agradável e suave e observar os cuidados de conservação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do SENAR/MT.

4.7. Da Frequência de Execução para os serviços de LÍDER

- **4.2.7.1.** A CONTRATADA deverá manter diariamente, a disposição do SENAR/MT, junto a SEDE Administrativa, **01 (um) líder/encarregado, com qualificação e treinamento** para executar a função e gerir a parte operacional do contrato, ou seja, dos funcionários a disposição do SENAR/MT, tais como:
 - a) Diariamente orienta, comanda, coordena e controla a execução dos serviços contratados nas dependências do prédio abrangendo a varrição do piso, remoção de sujidades de parede e o pó do mobiliário, reposição de material e de higiene pessoal (papel higiênico, toalha e sabonete líquido), recolhimento do lixo e substituição das embalagens descartáveis etc. zelando pela qualidade do trabalho e atendimento das condições contratuais.
 - **b)** Aplicar o Procedimento Operacional Padrão disponibilizado pela Contratada de acordo com a anuência do Contratante;
 - c) Vistoriar os serviços verificando se estão sendo executados de acordo com o perfil solicitado pelo Contratante;
 - d) Solicitar todos os materiais necessários para a execução dos serviços;
 - e) Verificar se o material de limpeza está sendo suficiente na quantidade necessária e de qualidade exigida no contrato para a prestação dos serviços;
 - f) Elaborar a lista de materiais necessários a limpeza diária, repassando a mesma ao FISCAL, e este enviará por e-mail a CONTRATADA;
 - g) Comunicar ao preposto via ligação, ou WhatsApp à Contratada, da necessidade de substituição de funcionário, em caso de eventual ausência por falta, atestado ou licença que deverá ser realizada em no máximo 2 (duas) horas;
 - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos funcionários a disposição da Contratante, deveres e direitos. Exemplo: disciplina, o uso de uniforme, execução dos serviços, presença e ausências dos funcionários, registro de ponto, reposição de funcionário por falta;
 - i) Orienta e supervisiona serviços de Copa no SENAR/MT abrangendo na preparação e distribuição de café e chá;
 - j) Zela pela segurança da operação observando o correto uso dos produtos de limpeza (removedores, sabão e produtos químicos em geral) e dos equipamentos (vassouras, aspiradores de pó, lavadora de alta pressão, etc.) bem como sua conservação mantendo-o





disponível em local adequado solicitando sua manutenção quando necessário;

- **k)** Treina os terceirizados, participa no processo de movimentação de pessoal (transferências, e avaliações), distribui e recolhe EPIs e folha ponto;
- Verifica o uso adequado do uniforme, assiduidade, sugerindo transferência de funcionários, punições e demissões;
- m) Periodicamente orienta, supervisiona e/ou executa serviços pontuais de limpeza, de natureza mais minuciosa, conforme programação: lavagem de vidros, limpeza de ventiladores e luminárias, desinfecção de salas, etc;
- n) Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do fiscal;
- o) Reporta-se ao Fiscal quando das irregularidades e/ou observâncias, quanto aos mobiliários e infraestrutura do prédio, mesas e cadeiras quebradas ou com defeito, banheiro com torneira pingando, dispenser quebrado ou com defeito, bem como a falta de algum equipamento ou utensílios das salas de reunião.

Observação: A CONTRATADA orientará o seu líder que ficará à disposição do SENAR/MT, quanto a necessidade de acatar as orientações do fiscal, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

4.8. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

- **4.8.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios descritos nas tabelas abaixo, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.
- **4.8.2.** A solicitação/recebimento, conferência e controle dos materiais de limpeza, higienização e jardinagem para uso nas dependências do Centro de Treinamento de Difusão Tecnológica de Sapezal/Sindicato SENAR/MT, serão executados pelo preposto e apresentada previamente ao fiscal do contrato que dará a devida anuência à mesma.
- **4.8.3.** A desídia do preposto na condução do serviço, mediante verificação do Fiscal do Contrato, será motivo de sanção e medidas cabíveis.
- **4.8.4.** Aqueles materiais previstos para entrega no início do contrato, como "dispenser", deverão ser substituídos, em caso de necessidade, no decorrer da execução contratual.
- **4.8.5.** A **CONTRATADA** deverá possuir a disponibilização todos os equipamentos necessários ao uso, tais como, máquinas e enceradeira para lavagem de pisos em geral, andaimes, ferramentas, podador de galhos, pá, roçadeira, utensílios escadas e outros necessários para a execução dos serviços de higienização, conservação, limpeza e jardinagem.
- **4.8.6.** Os materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos, necessários à correta prestação do serviço de limpeza, conservação, higienização e jardinagem deverão ser de 1ª qualidade.

4.8.7. Quantidade média estimada

4.8.7.1. Dos materiais de limpeza

Item	Descrição do Produto/Material	Unidade Medida	Consumo Médio Mensal
1	Água Sanitária 5L	Unidade(s)	4
2	Álcool 70% gel higienizante 5L	Unidade(s)	1
3	Cera para piso vinilicos 1L (cerâmicas vitrificadas, madeira, laminados)	Unidade(s)	1





4	Desinfetante a base de lavanda (5L)	Unidade(s)	4
5	Desodorizador 360ml Ultra Fresh Lavanda	Unidade(s)	4
6	Detergente de limpeza em geral 5L tipo industrial	Unidade(s)	2
7	Detergente Ácido 5L (Remonox)	Unidade(s)	1
8	Detergente Limp. Sanitários 500ml- Limpador multiuso	Unidade(s)	10
9	Detergente para cozinha de 500ml	Unidade (s)	12
10	Detergente SH 7000 5L	Unidade(s)	1
11	Disco 350mm Removedor Preto	Unidade(s)	0,5
12	Disco amarelo para lavar piso	Unidade(s)	0,5
13	Disco branco para lavar piso	Unidade(s)	0,5
14	Esponja Dupla Face	Unidade(s)	22
15	Fibra de limpeza pesada 102 x 260 Bandeirantes	Unidade(s)	2
16	Flanela branco, medindo 40x60cm, 100% algodão	Unidade(s)	14
17	Herbicida 1L	Unidade(s)	5
18	Lã de aço, pacote com 8 unidades	Pacote	11
19	Limpa Inox 500ml	Unidade(s)	6
20	Limpa Vidros 5lt	Unidade(s)	4
21	Lustra Móveis de 500ml	Unidade(s)	4
22	Multi-Inseticida 500ml	Unidade(s)	10
23	Palha de Aço (pacote com 01 unidade)	Unidade(s)	10
24	Pano de Copa liso, 100% algodão cor Branco tamanho 40x68cm	Unidade(s)	15
25	Pano Multiuso	Unidade(s)	0
26	Papel higiênico rolão, folha dupla, na cor branca, gramatura 28, 100% celulose virgem, Rolo com 300 metros (fardo c/ 08 rolos)	Fardo(s)	17
27	Papel toalha Inter folhado, na cor branca, gramatura 27, Celulose 100% virgens, fardo c/ 08 pacotes de 1.000 fls.	Fardo(s)	24
28	Pedra Sanitária 25gr	Unidade(s)	0
29	Sabão em barra (pacote c/ 5 unidades x 200g)	Unidade(s)	3
30	Sabão em pó pacote com 2Kg	Unidade(s)	1
31	Sabonete Líquido (de odor agradável), com ph neutro concentrado 5L	Unidade(s)	7
32	Saco descartável para aspirador de pó	Unidade(s)	6
33	Saco Alvejado 100% Algodão 48x78	Unidade(s)	0
34	Saco de Lixo 20L 40X59 Fardo com 50 unidades	Fardo(s)	0
35	Saco de Lixo 40L 60X62 Fardo com 50 unidades	Fardo(s)	2
36	Saco de Lixo 60L 63X80 Fardo com 100 unidades	Fardo(s)	8
37	Saco de Lixo 100L 70X 90 Fardo com 100 unidades (Micra mínima 7)	Fardo(s)	0
38	Saco de Lixo 200L 90X110 Fardo com 100 unidades (Micra mínima 9)	Fardo(s)	14
39	Soda Cáustica 1Kg	Unidade(s)	0



4.8.7.2. Dos utensílios de limpeza e higienização

Item	tem Descrição Utensílios Serviço de Limpeza e Higienização		Quantidade Anual
1	Balde plástico preto com capacidade p/12 litros	Unidade(s)	7
2	Desentupidor de vaso sanitário	Unidade(s)	6
3	Escada de 10 (dez) degraus	Unidade(s)	1
4	Espanador de Penas 65cm	Unidade(s)	2
5	Escova de Lavar Roupa	Unidade(s)	4
6	Escova para lavar vaso sanitário	Unidade(s)	7
7	Escovão Bandeirantes	Unidade(s)	2
8	Kit completo para limpeza de vidros	Unidade(s)	2
09	Rodo Limpa Vidro 2 em 1	Unidade(s)	2
10	Rodo de borracha dupla de 40 cm com cabo dede 120 cm	Unidade(s)	8
11	Rodo de borracha dupla de 60 cm com cabo de madeira de 120 cm	Unidade(s)	8
12	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo	Unidade(s)	7
13	Placas sinalizadoras "Piso Molhado"	Unidade(s)	7
14	Vassoura c/ Cerda Sintética de 40 cm	Unidade(s)	10
15	Vassoura de Piaçava com cabo	Unidade(s)	10
16	Vassoura de teto vasculha com cabo	Unidade(s)	4
17	Mangueira de "1 polegada de" 50 m para lavagem de piso e regar plantas	Unidade(s)	2
18	Mangueira de "1 polegada de " 100 m para lavagem de piso regar plantas	Unidade(s)	2
19	Adaptador L/R ,atender os itens 17 e 18 modelo referência Sisson ou similar	Unidade(s)	2
18	Redução para atender os itens 17 e 18	Unidade(s)	2
20	Cabo telescópico de 2m	Unidade(s)	1

4.8.7.3. Dos equipamentos de limpeza

Item	Descrição Equipamentos de Serviço de Limpeza Conservação e Higienização	Unidade	Quantidade Anual	Vida Útil Anos
1	Aspirador de pó e agua, tipo industrial	Unidade(s)	1	5
2	Cabo Telescópio, ajustável, com 10 m, com encaixe para mangueira	Unidade(s)	1	5
3	Enceradeira Industrial para lavagem, com escova de 400 mm	Unidade(s)	1	120
4	Máquina de limpeza de alta pressão - Karcher ou similar	Unidade (s)	1	60

4.3.7.3.1. Na planilha de composição de custos, estes itens não sofrerão reequilíbrio, uma vez que o custo dos mesmos se darão pela depreciação.



4.8.7.4. Dos EPIs para postos de limpeza

Item	EPI - Serviço de limpeza, conservação e higienização	Unidade	Quantidade por servente	Periodicidade
1	Avental térmico impermeabilizante	Unidade(s)	2	Anual
2	Bota de PVC Cano Curto	Par(es)	2	Semestral
3	Bota de PVC Cano Curto	Par(es)	2	Semestral
4	Cinta coluna postural	Unidade(s)	1	Semestral
5	Luva de segurança látex multiuso amarela	Par(es)	2	Bimestral

4.8.7.5. Dos uniformes para postos de limpeza

Item	Descrição dos Uniformes de Limpeza	Unidade	Quantidade/Peças/Par(es) Por Profissional	Periodicidade
1	Camiseta malha fria, com gola esporte e emblema da empresa	Unidade(s)	2	Semestral
2	Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine	Unidade(s)	2	Semestral
3	Meia em algodão, tipo soquete	Par(es)	3	Semestral
4	Crachá com foto e logo da empresa	Unidade(s)	1	Anual

4.8.7.6. Dos uniformes de copeiragem

Item	Descrição dos Uniformes de Copeiragem	Unidade	Quantidade/Peças/Par(es) Por Profissional	Periodicidade
1	Blusa Social manga curta, gola esporte, na cor branca, tecido popeline	Unidade(s)	2	Semestral
2	Calça comprida social na cor preta	Unidade(s)	2	Semestral
3	Touca copeira com tela em algodão 100%	Unidade(s)	2	Semestral
4	Avental Impermeável Preto	Unidade(s)	2	Semestral
5	Meia cano curto 100% algodão	Par(es)	3	Semestral
6	Crachá com foto e logo da empresa	Unidade(s)	1	Anual

4.8..7.7. Dos equipamentos e ferramentas para postos de jardinagem (por demanda)

Item	Equipamentos e Ferramenta Serviço de Jardinagem	Unidade	Quantidade Anual Estimada
1	Carrinho de mão (pneu com câmara)	Unidade(s)	1
2	Enxada com cabo (tamanho médio)	Unidade(s)	1
3	Facão (médio)	Unidade(s)	1
4	Fio de Nylon p/ Roçadeira Rolo 50 metros	Unidade(s)	1
5	Machado	Unidade(s)	1
6	Pulverizador, cilindro metálico entre 18 a 20 litros	Unidade(s)	1



7	Rastelo Pavão de Ferro Tamanho Grande com cabo	Unidade(s)	5
8	Roçadeira com fio de nylon (a gasolina) , com ignição eletrônica, sistema antivibratório e cinturão e óculos de proteção, modelo referência sthil FS 220 ou similar	Unidade(s)	1
9	Pá de bico metálica com cabo de madeira de 1.20cm	Unidade(s)	1

4.8.7.8. Dos materiais e insumos de jardinagem (por demanda)

Item	Equipamentos e Ferramenta Serviço de Jardinagem	Unidade	Quantidade Anual Estimada
1	Herbicida Mata Mato	Unidade(s)	1
2	Veneno para formigas	Unidade(s)	1
3	Herbicida para matar "mata mato" Marca de referência Rodilon Isca Bloco Extrusado Bayer 1 Kg	Unidade(s)	1

4.8.7.9. Dos uniformes para postos de jardinagem (por demanda)

Item	Descrição dos Uniformes de Jardinagem	Unidade(s)	Quantidade/Peças/Par(es) Por Profissional	Periodicidade
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais.	Unidade(s)	1	Semestral
2	Camiseta malha fria PV, manga longa, gola V, com emblema da empresa.	Unidade(s)	1	Semestral
3	Botina de couro	Par(es)	1	Semestral
4	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, com logomarca da empresa.	Unidade	1	Semestral
5	Meia de algodão preta.	Par(es)	1	Semestral
6	Avental impermeável de Jardinagem	Unidade(s)	1	Semestral
7	Crachá com foto e logo da empresa	Unidade(s)	1	Anual

4.8.7.10. Dos EPIs para postos de jardinagem (por demanda)

Item	EPI - Serviço de Jardinagem	Unidade	Quantidade/Peças/Par(es) Por Profissional
1	Bota PVC c/forro cor preta c/solado especial cor amarelo ou branca	Par(es)	1
2	Chapéu apropriado para jardim com abas na lateral para proteção do sol	Unidade(s)	1
3	Luva PVC sem forro com 46 cm	Par(es)	1
4	Luva raspa couro cano curto c/reforço	Par(es)	1
5	Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	Unidade(s)	1
6	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas.	Unidade(s)	1
7	Óculos de proteção lente incolor em policarbonato, ante embaçante e anti-risco.	Unidade(s)	1
8	Protetor auricular tipo plug em silicone.	Par(es)	1
9	Protetor solar fator 50 com 400ml	Unidade(s)	1



4.8.7.10.1. Os itens acima deverão ser disponibilizados para cada posto de jardinagem sob demanda e substituído quando necessário.

4.8.7.11. Dos uniformes para posto de líder

Item	Descrição dos Uniformes de Jardinagem	Unidade(s)	Quantidade/Peças/Par(es) Por Profissional	Periodicidade
1	Blusa Social manga curta, gola esporte, tecido popeline	Unidade(s)	2	Semestral
2	Calça comprida social	Unidade(s)	2	Semestral
3	Crachá com foto e logo da empresa	Unidade(s)	1	Anual

- **4.8.8.** Todos os produtos e materiais de consumo descrito acima, necessários para a execução dos serviços durante o mês, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade do mercado nacional e entregues no quantitativo necessário à correta execução dos serviços, no depósito da CONTRATANTE no 4º (quarto) dia útil de cada semana, de acordo com a relação de materiais formulada pelo preposto e apresentada previamente ao fiscal do contrato que dará a devida anuência à mesma.
- **4.8.9.** Os produtos encaminhados deverão estar acompanhados da relação da solicitação do material efetuado pelo setor demandante e das notas fiscais correspondentes ou relação, as quais deverão ser recebidos e **conferido pelo (a) preposto da CONTRATADA e vistoriados pela Fiscalização do SENAR/MT**.
- **4.8.10.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços de limpeza, copeiragem e jardinagem.
- **4.8.11.** O recebimento, conferência e controle dos materiais e equipamentos para uso nas dependências da SEDE Administrativa do **SENAR/MT**, serão recebidos e conferido pelo (a) preposto a disposição do **SENAR/MT** e vistoriados pela Fiscalização.
- **4.8.12.** Materiais previstos a ser entregue no início do contrato, como maquinários industriais execução dos serviços tais como, *maquina industrial para lavagem de piso, roçadeira para grama, enxadas, pá, mangueiras, dispenser, escadas e outros,* deverão ser substituídos de imediato, em caso de necessidade, no decorrer da execução contratual.
- **4.8.13.** Os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços de jardinagem deverão ser entregues pela CONTRATADA, no dia e horário pré-estabelecido pelo Fiscal.
- **4.8.14.** A CONTRATADA deverá possuir a disponibilização de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços de limpeza, higienização e jardinagem.
- **4.8.15.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços demandados.
- **4.8.16.** Os itens constantes nas tabelas acima não são exaustivas e apresentam, tão somente, uma **estimativa do quantitativo de materiais**, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.
- **4.8.17.** Os EPI's deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado pela Fiscalização.



- 4.8.18. Os EPI's deverão ser de 1ª qualidade e deverão ser substituídos quando necessário.
- **4.8.19.** O horário e dia para a prestação dos serviços contratados por demanda/diária estarão descritos na Ordem de Fornecimento emanada pelo Centro de Treinamento de Difusão Tecnológica de Sapezal/Sindicato SENAR/MT.
- **4.8.20.** A CONTRATANTE deverá determinar a área e o horário da prestação dos serviços quando da solicitação.
- **4.8.21.** Todos os funcionários da CONTRATADA que estarão executando os serviços, deverão estar devidamente identificados e trajando uniformes da CONTRATADA.
- **4.8.22.** Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, as escolhas dos materiais, devem manter o nível de sustentabilidade.
- **4.8.23.** A CONTRATADA deverá implementar, mecanismos de sustentabilidade que estimulem e favoreçam, a conservação do meio ambiente, a exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor, utilização de produtos de primeira qualidade, e biodegradáveis.
- **4.8.24.** Será permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010. 21. É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegrabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.
- **4.8.25.** A empresa deverá adquirir equipamentos que causem menor incômodo, menor ruído e sejam mais eficientes. Deverá observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem menor ruído quando do seu funcionamento.
- **4.8.26.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- **4.8.27.** Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- **4.8.28.** Deverão ser utilizados produtos inodoros ou de odor agradável e suave.
- **4.8.29.** Deverão ser observadas, durante a execução dos serviços, as orientações emanadas pelo Fiscal do SENAR/MT, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
 - I. Economia de energia;
 - **II.** Economia em materiais descartáveis e separação para o descarte dos materiais como copos de café e água, marmitex e talheres plásticos descartáveis;
 - III. Economia de água;
- IV. Reciclagem de lixo (separação do lixo conforme indicação instruções do SENAR/MT;
- **V.** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes;
- **4.8.29.1.** Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada deverá sofrer advertência por escrito e ou notificação, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.



- **4.8.29.2.** Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- **4.8.30.** Os produtos a serem utilizados deverão observar os cuidados de conservação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da SEDE Administrativa do SENAR/MT.
- **4.8.31.** Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados, **comparando a composição e descrição dos produtos/materiais**. Qualquer irregularidade observada pelo preposto deverá ser comunicada ao setor responsável pela fiscalização do contrato.
- **4.8.32.** Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer advertência por escrito e ou notificação, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

4.9. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES

- **4.9.1.** A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem à **SEDE do SENAR/MT** trajando uniformes fornecidos a expensas da própria empresa.
- **4.9.2.** Os funcionários a disposição da **SEDE do SENAR/MT** deverão estar uniformizados no início da prestação dos serviços.
- 4.9.3. Os funcionários deverão receber no mínimo 02 (dois) conjuntos de uniformes anualmente.
- **4.9.4.** Os uniformes deverão ser adequados de acordo com suas funções (Limpeza e Higienização, Copeiragem e Jardinagem por demanda).
- **4.9.5.** Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos.
- **4.9.6.** Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido e modelo.
- **4.9.7.** Os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante relação nominal e data, cuja uma cópia deverá ser entregue pelo *Preposto à CONTRATANTE*, na reunião de início dos trabalhos.
- **4.9.8.** O uniforme deverá ser <u>substituído a cada 06 (seis) meses ou quando se fizer necessário;</u> totalizando no mínimo 04 conjuntos anualmente.
- **4.9.9.** O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.
- **4.9.10.** A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

4.10. FUNÇÃO DO PREPOSTO

- **4.10.1.** A CONTRATADA deverá manter **PREPOSTO** junto ao **CONTRATANTE**, aceito ela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário. O preposto deverá ser indicado mediante declaração constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional ou cópia da carteira profissional.
- **4.10.2.** O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela fiscalização do CONTRATANTE,



deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os empregados designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

- **4.10.3.** Na designação do preposto **é vedada a indicação dos próprios funcionários** (responsáveis pela prestação dos serviços junto ao SENAR/MT) para o desempenho de tal função.
- **4.10.4.** O preposto designado **não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do SENAR/MT**, devendo ser observadas as exigências contidas no subitem 7.5.5, no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações da CONTRATANTE.
- **4.10.5.** A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade acatar as orientações do fiscal, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
- **4.10.6.** O preposto deverá ser indicado mediante declaração constando:
 - a) Nome completo;
 - b) Número do CPF;
 - c) Cópia do documento de identidade;
 - d) Cópia da carteira profissional;
 - e) Cópia do documento de endereço;
 - f) Número da linha do celular corporativo e endereço de e-mail.
- **4.10.6.** O preposto deverá ser aceito pela fiscalização do **SENAR/MT**, durante o período de vigência do contrato.
- **4.10.7**. O Preposto deverá estar presente no SENAR/MT, **02 (duas) vezes por semana** para tratar dos assuntos administrativos, tais como:
 - a) Informação dos direitos e deveres dos funcionários na função exercida;
 - b) Dúvidas com relação ao pagamento, prestando-lhes informações;
 - c) Atendimento dos funcionários quanto ao cumprimento de encargos sociais e direitos trabalhistas (pagamento de salários e vantagens, de vale transporte e outros;
 - **d)** Se os salários de funcionário esta corretamente pago bem como todos os seus benefícios citados na Convenção Coletiva e CLT foram recebidos;
 - e) Responsabilidades assumidas pela empresa junto ao SENAR;
 - f) Alinhamento entre preposto e fiscal em caso de substituição de posto fixo;
 - g) Outras atividades elencadas na área administrativa;
 - h) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

5. DO VALOR ESTIMADO

6. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

6.1. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas





empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

- **6.1.1.** A licitante detentora da melhor proposta, quando convocada para apresentação da proposta realinhada, deverá apresentar as <u>Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em Convenção Coletiva de Trabalho-CCT</u>, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
 - 6.1.1.1. <u>Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.</u>
- 6.1.2. A licitante deverá enviar a página do FAPWeb para comprovação do percentual informado no item SAT/RAT do submódulo 2.2 da planilha.
- 6.1.3. Caso a licitante esteja enquadrada no Regime do Lucro Real, será necessário o envio das últimas 12 declarações do SPED Contribuições para validação das alíquotas efetivas do PIS e da Cofins (Recibo, Registro M210, M200, M600, M610).
- **6.1.4.** Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.
 - **6.1.4.1.** Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços ao **SENAR/MT** os mesmos índices concedidos na repactuação contratual.
 - 6.1.4.2. As planilhas deverão ser individualizadas.
- **6.1.5.** Caso a proposta da licitante <u>apresente salário inferior ao piso salarial</u> estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta, sob pena de desclassificação da proposta em caso do não atendimento à solicitação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo.
 - 6.1.5.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 6.1.6. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços da lista de insumos e materiais como a planilha detalhada (preço por unidade) de cada material com apresentação de nota fiscal condizente com o preço de mercado local.
- 6.1.7. Também será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais falhas apresentadas pelo pregoeiro.
- 6.2. O reajuste de preços e repactuação será admitida, somente após 12 meses, ou seja, observado o período mínimo de 1 (um) ano.
 - **6.2.1.** Os preços da mão de obra serão repactuados **a partir da data da homologação** das alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos da Categoria.
 - **6.2.2.** O valor do **posto por demanda** será reajustado com base no percentual constante na Convenção ou acordo Coletivo de Trabalho.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **7.1.** Será admitida a repactuação dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- **7.2.** Os preços dos insumos, materiais e uniformes serão **reajustados** de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, com a apresentação das notas fiscais do início do contrato e da data atual e justificativa da solicitação do reajuste. <u>A CONTRATANTE levará em conta os valores descritos pela CONTRATADA na Planilha de Composição de Custos de C</u>



apresentada no certame.

- 7.3. Em caso de prorrogação, os valores dos equipamentos não sofrerão reequilíbrio.
- **7.4.** Os preços da mão de obra serão repactuados <u>a partir da data da homologação</u> das alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos- CCT, ou da legislação trabalhista e previdenciária.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Com o intuito de subsidiar a presente licitação e estimar os valores a serem gastos com a contratação almejada, foi realizada Pesquisa de Preços utilizando das fontes mencionadas no art. 9º, da Instrução de Serviço de Cotação nº 02/2017, sendo os seguintes: Preços registrados ou praticado pelo **SENAR/MT**; Preços registrados ou praticados em outros entes públicos e paraestatais; Pesquisa com fornecedores que atuam no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados, e ainda Pesquisa em sítios especializados:

Planilha de Composição de Custo a partir da Convenção Coletiva ano 2022

Desse modo, conseguiu-se 01 (uma) proposta válida para constituir o preço de referência. As cotações instruem os autos.

9. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

- 9.1. A empresa que não tiver sede (estrutura) na grande Cuiabá, território do Estado de Mato Grosso deverá providenciar instalações/escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficientes para que viabilize a entrega dos serviços contratados.
- **9.2.** A comprovação do local deverá ser através de <u>um dos</u> seguintes documentos:
 - a) Escritura do imóvel ou contrato de aluguel;
 - b) Fotografia do local das instalações da empresa;
 - c) Alvará de licença das instalações da empresa;
 - d) Comprovante de endereço.
- 9.3. A comprovação descrita no item 9.2 deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do ato da assinatura do futuro contrato.
- **9.4.** Os objetos dos serviços ora pretendidos deverão ser executados na **SEDE Temporária do SENAR/MT**, situado na Rua I, nº. 300, Loteamento Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT. CEP: 78.048-832.
- **9.5.** O horário da prestação dos serviços será alinhado na reunião de início das atividades da prestação dos serviços de acordo com as necessidades do SENAR/MT.
- **9.6.** Para ciência de nossas normas, será apresentado a CONTRATADA, e seus representantes "Gerente Operacional e Preposto, o manual *Procedimento Operacional Padrão da Gestão de Contratos Limpeza*", que tem por objetivo descrever o detalhamento das operações necessárias para a realização da gestão do contrato firmado com empresa terceirizada.
- **9.7.** A gestão de contratos é um processo que tem por finalidade acompanhar e fiscalizar os serviços de limpeza no prédio do **SENAR**, ora contratados.
- **9.8.** Cada ambiente do prédio é monitorado pela liderança da terceirizada e pelas equipes de Apoio Administrativo e Equipe Técnica, a fim de medir as entregas firmadas no contrato e atender as exigências dos órgãos reguladores.



- **9.9.** A CONTRATANTE deverá dispor-se a receber no horário de expediente os materiais (das 07h30 às 11h00 e 13h30 às17h00) em dias úteis.
- **9.10.** Os materiais e equipamentos para execução dos serviços serão recebidos provisoriamente após comprovação da conformidade e quantidade do objeto os materiais e equipamentos serão recebidos <u>definitivamente</u> por um funcionário designado para esse fim.
 - **9.10.1.** A formalização do aceite provisório e final poderá ser feita por meio de e-mail, impreterivelmente na mesma semana da data da entrega.
- **9.10.2.** Os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços de jardinagem deverão ser entregues pela CONTRATADA, no dia e horário pré-estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- **9.11.** As solicitações sob demanda/diária dos serviços de jardinagem poderão ser realizadas mensalmente, de acordo com a necessidade e conveniência do CONTRATANTE, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os serviços junto a CONTRATADA, mediante Ordem de Fornecimento.
- **9.12.** Caso não atendida as condições iniciais contratadas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, apontando as falhas e irregularidades constatadas no recebimento do serviço.
- **9.13.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE estipulará novo prazo a CONTRATADA, para a entrega dos serviços.
- **9.14.** Após a CONTRATADA realizar a entrega/regularização dos serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o CONTRATANTE efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado.
- **9.15.** A empresa contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, **IMEDIATAMENTE** às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, contados da notificação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 26, Parágrafo Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRAÇÃO

Gestor(a) Nomeado(a)	NEISA MONTEIRO CARDOZO / Coordenadora da Equipe de Apoio Administrativo		
Fiscal Nomeado(a)	NASLA JANAINA DIAS WOJCIECHOWSKI/Analista da Equipe de Apoio Administrativo		

- **11.1.** Seguem acima os representantes designados para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **11.1.1.** O representante do **SENAR/MT** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- **11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus funcionários e prepostos;
- **11.3.** Cabe à empresa vencedora atender prontamente e dentro do prazo estipulado do fiscal ou do fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **SENAR/MT** e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa vencedora, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação;
- **11.4.** À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 11.5. Para ciência de nossas normas, será apresentado a CONTRATADA, e seus representantes "Gerente Operacional e Preposto, o manual Procedimento Operacional Padrão da Gestão de Contratos Limpeza", que tem por objetivo descrever o detalhamento das operações necessárias para a realização da gestão do contrato firmado com a empresa terceirizada.
- **11.6.** A gestão de contratos é um processo que tem por finalidade acompanhar e fiscalizar os serviços de limpeza no prédio do SENAR, ora contratados.
- **11.7.** Cada ambiente do prédio é monitorado pela liderança da terceirizada e pela equipe EAPAD, a fim de medir as entregas no contrato e atender as exigências dos órgãos reguladores.
- 11.8. Durante a vigência do contrato, o SENAR/MT adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR). O IMR contemplará 05 (cinco) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhadas pela fiscalização do contrato:
 - 11.8.1. Indicador 1 Uso de EPI's e Uniformes;
- 11.8.2. Indicador 2 Tempo de resposta às Solicitações da Contratante;
- 11.8.3. Indicador 3 Atraso no Pagamento de Salários e Outros Benefícios;
- 11.8.4. Indicador 4 Falta de Materiais Previstos em Contrato; e
- 11.8.5. Indicador 5 Qualidade dos Serviços Prestados.
- **11.9.** Os indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle do **SENAR/MT** e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contatados.
- **11.10.** A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nos indicadores propostos e utilizará formulários de controle e check-list dos serviços, conforme modelos constantes no **Anexo X.**
- **11.11.** Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas.
- **11.12.** Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.





- **11.13.** A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
- **11.14.** O resultado da avaliação mensal dos indicadores será entregue a contratada para que possa acompanhar os resultados e corrigir eventuais falhas.

12. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- **12.1.** No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório.**
 - **12.1.1.** O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado:
 - **12.1.2.** Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

13. DA VISTORIA

Sobre a necessidade de vistoria:
■É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a realização do(s) serviço(s);
□ É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a entrega do (s) bem (ns);
□Não será exigida vistoria – não há dificuldade para realização do(s) serviço(s); ou
□Não será exigida vistoria – não há dificuldade para entrega do(s) bem(ns).

- **13.1.** A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. Agendamento de horário junto ao fone **(65) 3928-5811 ou (65) 9 9967-3214.**
- **13.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto neste instrumento.
- 13.3. Independentemente de fazer vistoria, a licitante deverá apresentar declaração, nos termos dos modelos constante dos Anexos VII e VIII deste Edital, junto a documentação de habilitação.

14. DA AMOSTRA

Sobre a necessidade de amostra:
□ Não será exigida amostra do bem;
■ Não será exigida demonstração do serviço;
☐ Será exigida amostra do bem; ou
☐ Será exigida demonstração do serviço.



15. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

Sobre a necessidade da apresentação de ficha/catálogo:
■Não será exigida;
□Será exigida.

16. DAS BOAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- **16.1.** Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de limpeza.
- **16.2.** A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço e no fornecimento dos produtos utilizados como MATERIAL DE CONSUMO:
- 16.2.1. Utilizar produtos, preferencialmente, sustentáveis e de menor impacto ambiental.
- **16.2.2.** Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis e atóxicos, conforme determina as normas da ABNT NBR 15448–1 e 15448–2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento.
- **16.2.3.** Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Resolução RDC Nº 35/2008 da ANVISA.
- **16.2.4.** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, por parte de seus empregados.
- **16.2.5.** Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- **16.2.6.** Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- **16.2.7.** Receber, do CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

16.3. USO RACIONAL DA ÁGUA:

- 16.3.1. O CONTRATADO deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água;
- **16.3.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados do CONTRATADO, esperadas com essas medidas;
- **16.3.3.** Sempre que adequado e necessário, o CONTRATADO deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pelo CONTRATANTE das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora: e
- **16.3.4.** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

16.4. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA:

- **16.4.1.** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- **16.4.2.** Comunicar a CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- **16.4.3.** Sugerir, ao CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de



interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc;

- **16.4.4.** Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
- **16.4.5.** Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.
- **16.4.6.** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras.
- 16.4.7. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; e
- **16.4.8.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo CONTRATANTE.

16.5. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:

- 16.5.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- **16.5.2.** Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- **16.5.3.** Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;
- **16.5.4.** Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde;
- **16.5.5.** Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários;
- **16.5.6.** Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
- **16.5.7.** Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos, face aos riscos oferecidos:
- **16.5.8.** Os produtos químicos relacionados pelo CONTRATADO, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde;
- **16.5.9.** Recomenda-se que o CONTRATADO utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato; e
- **16.5.10.** Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

16.6. POLUIÇÃO SONORA:

16.6.1. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. O SENAR/MT se compromete a:

17.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;



- **17.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;
- **17.1.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- **17.1.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **17.1.5.** Acompanhar a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- **17.1.6.** Fiscalizar a execução da contratação por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **SENAR/MT** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- **17.1.7.** Designar Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;
- **17.1.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido nesta contratação.

17.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:

- **17.2.1.** Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o **SENAR/MT** no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;
- **17.2.2.** Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto desta Contratação, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;
- **17.2.3.** Retirar a Ordem de Fornecimento específica em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da convocação oficial;
- **17.2.4.** Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo SENAR-AR/MT e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- **17.2.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SENAR/MT**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **SENAR/MT**, imediatamente, por escrito em até 02 (dois) dias úteis, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- **17.2.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **SENAR/MT**, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- **17.2.7.** Aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 17.2.8. Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do SENAR/MT;
- **17.2.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **17.2.10.** Indenizar terceiros e/ou o **SENAR/MT**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **17.2.11.** Comunicar imediatamente ao **SENAR/MT** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e ou recebimento da fatura;
- **17.2.12.** Manter em dia a Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, para fins de recebimento;
- 17.2.13. Para efeito de pagamento da nota fiscal, esta deverá ser obrigatoriamente acompanhada



- dos documentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, juntamente com seus respectivos comprovantes mensais exigidos no **ANEXO IX**, correspondentes ao mês da última nota fiscal, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.
- **17.2.14.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.
- **17.2.15.** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.
- **17.2.16.** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.
- **17.2.17.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 17.2.18. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- **17.2.19.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- **17.2.20.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.
- **17.2.21.** Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- **17.2.22.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- **17.2.23.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do contrato.
- **17.2.24.** Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- **17.2.25.** Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE.
- **17.2.26.** Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida.
- 17.2.27. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.
- 17.2.28. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- 17.2.29. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- **17.2.30.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 17.2.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.



- **17.2.32.** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência.
- 17.2.33. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.
- **17.2.34.** Substituir, de imediato, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal/Gestor do Contrato.
- **17.2.35.** A retirada de quaisquer equipamentos do CONTRATADO já disponibilizado à CONTRATANTE para reparos, deverá ter autorização formalmente e ser substituído.
- **17.2.36.** Manter sede, filial ou escritório na região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- **17.2.37.** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter fiscalização nas dependências do **SENAR/MT** membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando os serviços prestados forem exigidos pelas normas de segurança do trabalho.
- **17.2.38.** Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços.
- **17.2.39.** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- **17.2.41.** Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.
- **17.2.42.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- **17.2.43.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- **17.2.44.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- **17.2.45.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais incidentes sobre a folha de pagamento dos funcionários e incidentes sobre a Nota Fiscal (ICMS, IPI, COFINS, ISS, IRPJ e CSLL.), resultantes desta contratação.
- **17.2.46.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato.
- **17.2.47.** Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes ao contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas. Os valores a que se refere este item



deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos do **SENAR/MT.**

17.2.48. A CONTRATADA deverá ser solicitada previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, <u>nesse caso, poderá haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida</u> e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** deverá manter sua <u>Regularidade Fiscal</u> durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas.

Parágrafo segundo. A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao CONTRATANTE a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Parágrafo quarto. Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA DECLARA que conhece os princípios e normas gerais que regem o CONTRATANTE e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- **18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação;
- **18.2.** Não será admitida a participação de consórcio.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **19.1.** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR/MT**, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- **19.2.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, fiação bancária ou seguro-garantia.
- 19.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- **19.3.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **19.3.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato:
- 19.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- **19.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- **19.4.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- **19.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.



- **19.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **19.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.8. Será considerada extinta a garantia:
- **19.8.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- **19.8.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.
- **19.9.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- **19.10.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.
- 16.1. 19.11. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade da contratação.

21. DO PAGAMENTO

- **21.1.** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura;
- 21.1.1. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmulas apresentadas no item 3.2 do ANEXO X Instrumento de Medição dos Resultados.
- **21.1.2.** Antes da emissão da Nota Fiscal, a empresa receberá o resultado da pesquisa de satisfação mensal, a qual conterá a pontuação alcançada pela empresa no mês de referência, e só após essa ciência, a empresa deverá emitir a Nota Fiscal.
- **21.1.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida com o valor corresponde à pontuação alcançada. Ou seja, caso a empresa não alcance a pontuação máxima (100pts) em um determinado mês, deverá emitir a Nota Fiscal somente com o valor correspondente a pontuação alcançada, deduzindo o valor de glosa correspondente ao percentual de pontos perdidos no mês.
- 21.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 21.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando



estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

- **21.4.** A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência à presente contratação e o número da Ordem de Fornecimento;
- **21.5.** Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo **CONTRATANTE**;
- **21.6.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive;
- **21.7.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;
- **21.8.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor da Contratação será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

Parágrafo Segundo: As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3° da Instrução Normativa n° 480 de 15/12/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4° da referida Instrução Normativa SRF n° 480/2003, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

22. DAS SANÇÕES

- **22.1.** Se a ADJUDICATÁRIA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.
- **22.2.** Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAR/MT pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de <u>até 20%</u> (vinte por cento) sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:
 - 22.2.1. Apresentar documentação falsa;
 - 22.2.2. Fraudar a execução da contratação;
 - 22.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.2.4. Cometer fraude fiscal; ou
 - 22.2.5. Fizer declaração falsa.





- **22.3.** Para os fins do item **22.2.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:
- **22.3.1.** Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução das contratações celebrados com o **SENAR/MT**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;
- **22.3.2.** Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- **22.3.4.** Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";
- **22.3.5.** Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União;
- **22.4.** Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato** ou **instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas 1 e 2 do item 14.5.11, com as seguintes penalidades:
- 22.4.1. Advertência;
- **22.4.2. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SENAR/MT**, por prazo não superior a dois anos;
- **22.4.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o **SENAR/MT** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o **SENAR/MT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o SENAR/MT, pelo prazo de até dois anos;
- 22.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 22.5.1. Deixar de prestar os serviços de limpeza e higienização por diária, em sua totalidade, sem causa justificada.
- 22.6. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:
- 22.6.1. Deixar de repor funcionário a nossa disposição, após 2 (duas) horas do horário da comunicação do líder ou fiscal da contratada;
- **22.6.2.** Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a ADJUDICATÁRIA se enquadrar em qualquer das situações previstas na Tabela 2 do item 22.7, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 no referido item.
- **22.6.3.** Deixar de fornecer parcialmente ou na totalidade, sem causa justificada, os serviços objeto da contratação.
- 22.6.4. Não fornecer o número de postos ora estabelecidos na contratação.
- **22.6.5.** Deixar de entregar os materiais, equipamentos, uniformes, EPI's de 1ª qualidade e, em boas condições e com boa aparência.





- **22.6.6.** O não cumprimento dos serviços de solicitação de postos de diária sob demanda no horário sem causa justificada, objeto da contratação após 01 (uma) hora do horário estipulado para o início dos serviços.
- 22.6.7. Deixar de fornecer materiais à Contratante necessários para a prestação dos serviços;
- **22.6.8.** Deixar de fornecer equipamentos à Contratante, em boas condições de uso, necessários à prestação dos serviços.
- 22.6.9. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha ma execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica.
- **22.7.** Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o SENAR/MT aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA	
1	5% sobre o valor do custo do posto	
2	10% sobre o valor do custo do posto	
3	20% sobre o valor da Nota fiscal	

Tabela 2

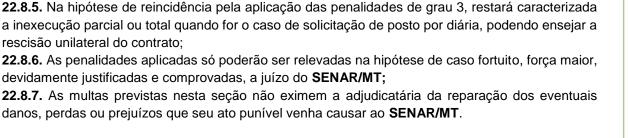
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
1	Substituir um posto de serviço por um dia no trabalho, nos casos de ausência, atestado ou licença.	1	Por evento
2	Disponibilizar a equipe de trabalho a substituição de um equipamento necessário para a limpeza ou para a jardinagem.	2	Por evento
3	Disponibilizar a substituição dos uniformes a cada 06 meses	1	Por evento
4	Disponibilizar Itens de EPI's aos seus funcionários em bom estado de conservação	3	Por evento



5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico "intoxicações" por produtos fornecidos de má qualidade.	3	Por evento
6	Fornecer material de 1ª qualidade	2	Por evento
7	Entregar qualquer item de material da lista enviada descrito na Tabela DOS MATERIAIS	1	Por evento
8	Entregar qualquer equipamento descrito na Tabela DOS EQUIPAMENTOS	2	Por evento
9	Cumprir a entrega que qualquer item de material seja para limpeza ou jardinagem, estabelecido em Contrato, quando solicitado pelo preposto e ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por evento
10	Cumprir ou recusar a cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por evento
11	Entregar mensalmente qualquer documentação, fiscal, previdenciária e trabalhista constante no Anexo 01	3	Por Evento
12	Responder ou atrasar de acordo com os prazos pré- estabelecidos esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas, notificações ou e-mail suscitadas durante o mês.	2	Por Evento
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause prejuízos ao trabalho da Administração por falta de assepsia em seu imóvel, parte interna e externa	3	Por Evento
14	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico "intoxicações" por produtos fornecidos de má qualidade.	2	Por Evento
15	Indenizar terceiros e/ou o SENAR/MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes, no prazo determinado pela contratante.	3	Por evento

22.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

- **22.8.1.** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
- **22.8.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação.
- **22.8.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o **SENAR/MT** proceder à cobrança judicial da multa.



Cuiabá/MT, 20 de maio de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022/SENAR/MT Protocolo nº 53700/2022

22.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da

Nasla Janaina Dias Wojciechowski Analista da Equipe de Apoio Administrativo

CONTRATANTE.

rescisão unilateral do contrato;

Neisa Monteiro Cardozo Coordenadora da Equipe de Apoio Administrativo



Diretoria de Operações		
Valor Total Estimado	R\$ XXXX	
Fonte de Recurso	1230.01.11	
Centro de Custo 01.03.02.05.040 – UTILIDADES E SERVIÇOS – SEDE ALUGADA		
Detage Organistária	Área fim: 8729 – Formação Profissional Rural	
Dotação Orçamentária	Área meio: 8701 – Manutenção de Serviços Administrativos	

Carlos Augusto Zanata Diretor de Operações

Gerência de Licitações

De posse dos arquivos licitatórios do **SENAR/MT**, constata-se que há Contrato que contempla o objeto pretendido pela(s) unidade(s) solicitante(s), põem sem interesse na renovação. Sendo assim, em razão do valor apresentado, e, em atenção à política de compras desta Instituição, sugerimos que a contratação pretendida seja procedida através de **Pregão**, na forma **Eletrônico**, para **Contratação**, do tipo **Menor Preço**.

Ronaldo Ibarra Papa Gerente de Licitações

Superintendencia	
□ Autorizado.	Cuiabá/MT, 20 de maio de 2022.
□Não autorizado.	
Francisco	Olavo Pugliesi de Castro
	tendente do SENAR/MT





ANEXO II

MINUTA CONTRATO/ASLIC N° (____)/2022/SENAR/MT

CONTRATO	QUE	ENTRE	E SI	CELEBR	AM	0
SERVIÇO	NACIOI	NAL D	E A	PRENDIZ	AGE	M
RURAL DE	MATO	GROSS	so - s	SENAR/M	ΤЕ	Α
EMPRESA).

Pelo presente instrumento o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO
$\textbf{GROSSO - SENAR/MT}, \ inscrito \ no \ CNPJ \ n^{\circ} \ 04.264.173/0001-78, \ com \ sede \ na \ Rua \ "I", \ n^{\circ} \ 300, \ n^{\circ} \ 300, \ n^{\circ} \ N^$
loteamento Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, neste ato representado pelo seu
Superintendente, Senhor FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO, brasileiro, casado, portador
da Cédula de Identidade RG nº 22.623.086-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 531.612.031-00,
residente e domiciliado em Rondonópolis/MT, a seguir denominado CONTRATANTE e a EMPRESA
(nome da empresa), Nome fantasia (), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
sob nº (nº do CNPJ), com sede na (endereço completo_), telefone(s):, e-mail:
, neste ato representada pelo(a) (representante legal), Sr(a). (nome do
representante), (qualificação completa), portador da cédula de identidade RG nº (nº do
RG) e inscrito no CPF nº (nº do CPF), a seguir denominada CONTRATADA, considerando a
homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital do Pregão Eletrônico nº (nº do Edital) e com
fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, resolvem de mútuo acordo celebrar
o presente Contrato em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade,
moralidade, isonomia, economicidade, publicidade, probidade e mediante as Cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1.1. Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que compõe os autos do processo de contratação, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes e os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



LOTE ÚNICO								
Item	Serviço	Unid.	Qtd. de Postos		Valor Unitário Mensal	Total Mensal	Total Anual	
TOTAL LOTE ÚNICO								

2.2. Ao assinar o presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços contratados, conforme objeto supracitado e as demais cláusulas constantes neste instrumento, de acordo com as exigências e obrigações assumidas e detalhadas na proposta firmada pela **CONTRATADA**;

2.3. Da especificação do objeto contratado:

2.3.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sendo que a especificação do objeto contratado, a sua forma de execução e a entrega encontram-se delineados no Termo de Referência anexo ao Edital deste procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- **3.1.1.** Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;
- **3.1.2.** Disponibilizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- **3.1.3.** Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;
- **3.1.4.** Manter entendimento com o **CONTRATANTE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do contrato;
- **3.1.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito,



de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

- **3.1.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **3.1.7.** Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- **3.1.8.** Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;
- **3.1.9.** Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental;
- **3.1.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 3.1.11. Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do CONTRATANTE;
- **3.1.12.** Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **3.1.13.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- **3.1.14.** Indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o **CONTRATANTE** possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denunciação da lide;
- 3.1.15. Manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas;
- **3.1.16.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

Parágrafo segundo: A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da CONTRATADA não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação facultará ao CONTRATANTE a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: Os serviços recusados pelo CONTRATANTE deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE pela CONTRATADA, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE:



Parágrafo quarto: Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo quinto: Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o CONTRATANTE e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA DECLARA que conhece os princípios e normas gerais que regem o CONTRATANTE e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

3.2. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- **3.2.1.** Acompanhar a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA** podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- **3.2.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido, mediante a efetiva entrega do serviço/produto;
- **3.2.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- **3.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;
- **3.2.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- **3.2.6.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **3.2.7.** Fiscalizar a execução deste Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

4.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, especialmente dados considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Único: A CONTRATADA declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante



autorização por escrito do **CONTRATANTE**, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pelo presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente contrato terá o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com a vigência vencendo em até 01 (um) mês após a data de encerramento do prazo de execução, sendo que seu prazo de execução poderá ser prorrogado de comum acordo, por igual ou menor prazo, em sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;
- 5.2. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento de comum acordo, ou unilateralmente e por conveniência do CONTRATANTE, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que este prazo seja suficiente para a conclusão dos eventos em andamento;
 5.3. O presente contrato poderá, ainda, ser resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- **6.1.** A rescisão do Contrato unilateralmente pelo **CONTRATANTE** com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes:
- **6.1.1.** Responsabilidade por prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira:
- **6.1.2.** Outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1.	O valor global estimado para a execução do presente contrato é de R\$ (),	de
acor	do com o especificado na Cláusula Segunda deste Termo.	

Parágrafo Primeiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

Parágrafo segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O valor consignado no presente Contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Instrumento e não sofrerão quaisquer reajustes ou realinhamento por período inferior a 12 (doze) meses;

Parágrafo Primeiro: Para efeito de início do contrato, os preços ofertados não serão objeto de qualquer atualização financeira entre a data de apresentação da proposta e a data de assinatura do Contrato; Parágrafo Segundo: Os valores poderão ser reajustados anualmente, a pedido da CONTRATADA, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substitui-lo ou, na ausência substituto que as partem vierem a acordarem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos na Cláusula Segunda deste Termo, sendo que o prazo para pagamento, a forma e demais condições a ele referentes encontram-se descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- **12.1.** O acompanhamento da execução do Contrato pelo **CONTRATANTE** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações aqui assumidas.
- **12.2.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços/produtos não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo, conforme dispõem os artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATADA** não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, além das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Único: A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa e em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem



como a sua atividade profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

- **15.1.** Tal como prescrito na lei, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.
- **15.2.** Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de GESTOR(A) do presente Contrato o(a)				
Sr(a). (), cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas				
neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos				
entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais				
responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como FISCAL o(a) Sr(a).				
(
contratado e das obrigações inerentes a este instrumento.				

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção.;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** Este Contrato e os documentos que compõe o processo de contratação constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação ao objeto avençado, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não seja implicitamente consignado neste instrumento;
- **18.2.** O **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior;
- **18.3.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação para que ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual;
- **18.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras;
- **18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;





18.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas, o presente Termo é firmado pelos seus representantes, se físico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou digital em acordo com os termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, utilizando como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados o formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma digital de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT,	de de 2022.	
FRANCISCO	OLAVO PUGLIESI DE CASTRO Superintendente SENAR/MT CONTRATANTE	D (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA) Representante Legal (Nome da Empresa) CONTRATADA
	(Nome do Gestor) Gestor(a)	(Nome do Fiscal) Fiscal
Testemunhas	::	
1°:		2°:
Nome:		Nome:
RG:		RG:



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CO	MISSÃO PERMANENTE DE LIC	ITAÇÃO I	DO SEN	IAR/	MT		
Ref.: Pregão Eletrônico nº/202X/SENAR/MT							
Data	Data de realização da licitação://202X, àsh:min.						
RAZÃ	O SOCIAL DA EMPRESA LICITA	ANTE: ()		
CNPJ	: ()						
ENDE	REÇO COMPLETO: ()					
TELE	FONE: ()						
ENDE	REÇO ELETRÔNICO: ()					
DADO	OS BANCÁRIOS: ()					
Item	Descritivo do Posto	Unid.	Postos	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Total Mensal	Total Anual
01					R\$	R\$	R\$
02					R\$	R\$	R\$
03					R\$	-	R\$
					TOT	AL LOTE ÚNICO	R\$
	ramos para os devidos fins que sárias ao cumprimento integral de					os os custos	e despesas
O pra	zo de validade desta proposta é c	de () (dias,	a contar da da	ta da sua apre	sentação.
O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital.							
Cuiab	Cuiabá/MT,de de 202X.						
	R	do repres azão soc EL TIMBR	cial da e	mpr		1	

ágina73



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), (CNPJ nº), por intermédio do seu representante abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº, que:

- **a)** Aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedora, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- **b)** Nos preços contidos na proposta escrita estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos:
- c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- **d)** Caso a nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data de recebimento do instrumento contratual;
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias corridos;
- f) Inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ao **SENAR/MT** a ocorrência de fatos supervenientes;
- **g)** Não foi declarada inidônea e/ou nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com nenhuma das entidades do **SENAR**.

Até que o instrumento equivalente seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus Anexos, bem, como o Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR/MT**.

Ainda, fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável

,	0	,	•	•
da empresa contratada:		@"contratada".com.br e	telefone: ()	,
da pessoa responsável para	contato:			
	, de	de 202X.		
		Atenciosamente,		
NOME. C	ARGO E AS	SSINATURA DO RESPON	SAVEL LEGAL	

nome



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO SENAR/MT

ILMO.SR.

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação
SENAR/MT

A empresa		,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	n°
, por meio	de	seu	represen	tante	leg	al	Senl	hor
,	portador	da	Cédula	de	lde	ntidad	е	n°
, inscrito no CPF	sob o n° ₋				, em at	endim	ento	ao
presente Edital, declara: a) Ter conheciment	o e ciência	das no	rmas e leis	antico	rrupção	existe	entes	no
Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a	Lei nº 8.429	9/1992	e se compro	mete	a cump	ri-las p	or se	eus
sócios ou dirigentes, bem como exigir o se	eu cumprin	nento po	elos colabo	radore	es e ter	ceiros	por	ela
contratados. a.1.) Que adota políticas e proce	dimentos v	isando a	assegurar o	cump	rimento	da Le	gislaç	ção
Anticorrupção, devendo disponibilizar tais	políticas e	proced	limentos ac	SEN	IAR/MT	, sem	pre d	que
solicitado. b) Observar as seguintes condu	ıtas: i) nãc	explor	ação de m	ão de	obra ii	nfantil;	; ii) r	não
exploração de qualquer forma de trabalho fo	orçado ou a	análogo	à condição	de e	scravo;	iii) não	o tole	erar
quaisquer práticas que importem em discrim	inação de i	raça ou	gênero. b.1	.) DE	CLARA,	que a	atend	ео
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição F	ederal e na	ão emp	rega em tra	balho	noturno	o, peri	goso	ou
insalubre menores de dezoito anos e que na	ão emprega	a em qu	alquer trab	alho n	nenores	de de	ezess	eis
anos, salvo na condição de aprendiz, a parti	r de quator	ze anos	s. c) Ciência	e co	mpromis	sso de	ades	são
às diretrizes e recomendações estabelecidas	s no Códig	o de Éti	ca e Condu	ıta do	SENAR	/MT .	Decla	ara,
ainda, o cumprimento do referido código ¡	por seus s	ócios c	u dirigente	s, bei	m como	exigi	ras	sua
observância por seus colaboradores e tercei	ros contrata	ados.						
Sem mais para o momento, subscrevemo-no	os.							
, de	de	202X.						
Atenciosamente,								

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Conforme modelo disponibilizado através do link:

https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/

Página 76



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

n°através de seu repre existentes, bem con Pregão n° continuados de LIM mão de obra, o forne necessários à execu Nacional de Apren	empresaestabelecida àesentante, realizou vistoria inte no informações necessárias à e _, cujo o objeto é a Contratação PEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPEIR ecimento de uniformes e o empração dos serviços, destinados a dizagem Rural de Mato Grossital, Termo de Referência e dema	(Indirando-se das condiçá laboração de proposide empresa especializa AAGEM E JARDINAGE ego de todos os equipa a atendimento da Soso – SENAR/MT, de social de conservation de social de conservation de conservatio	dicar o endereço completo), ões e do grau de dificuldade ta visando a participação no zada na prestação de serviços EM, compreendendo, além da pamentos, ferramentas e EPI'S ede Temporária do Serviço
	Assinatura do Represe	ntante do SENAR/MT.	
Dados do Represent Nome: Profissão: Identidade: CPF: Data de vistoria:	ante da Empresa que realizou a	vistoria:	
		Cuiabá/MT,de	de 202_



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ sobno
Assinatura do Representante da Licitante. Nome: Profissão: Identidade: CPF:
Cuiabá/MT,dede 202



ANEXO IX

CHECK LIST

Item	Descrição do Documento	Quando enviar?
1	Nota Fiscal referente a Prestação de Serviços	Mensalmente
2	Lista de funcionários ativos a disposição do SENAR/MT (nome completo, data de admissão no SENAR-MT e cargo/função) - assinado pelo representante legal da empresa em papel timbrado	Mensalmente
3	Cópia dos holerites assinada pelo funcionário terceirizado com comprovantes de pagamento	Mensalmente
4	Cópia do Cartão de Ponto ou Folha de Ponto	Mensalmente
5	Cópia de comprovante de pagamento do Vale Transporte referente ao período (dia/mês/ano à dia/mês/ano)	Mensalmente
6	Cópia de comprovante de pagamento do Vale Alimentação referente ao período (dia/mês/ano à dia/mês/ano)	Mensalmente
7	Extrato da conta do Fundo de Garantia – FGTS	Mensalmente
8	Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento	Mensalmente
9	Guia de Recolhimento do INSS e comprovante de pagamento	Mensalmente
10	GFIP/SEFIP (Relação de Empregados-RE, Relação Tomadores, Protocolo de Envio de Arquivo e Comprovante de Declaração à Previdência)	Mensalmente
11	CRF - Certificado de Regularidade do FGTS	Mensalmente
12	Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União do Ministério da Fazenda (INSS)	Mensalmente
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista	Mensalmente
14	Certidão Negativa de Débitos Gerais (Prefeitura Municipal)	Mensalmente
15	Certidão Negativa de Débitos e outras irregularidades fiscais (SEFAZ)	Mensalmente
16	Décimo Terceiro Salário - Cópia dos holerites assinada pelo funcionário terceirizado com comprovantes de pagamento (1ª e 2ª parcelas)	Anualmente
17	Aviso de Férias	Anualmente - 30 dias antes do início das férias
18	Convenção Coletiva/Acordo/Sentença Normativa	Anualmente
19	RAIS - Relação Anual de Informações Sociais (Em regra, até o mês de Março, conforme Decreto que estipula prazo de entrega anualmente)	Anualmente
20	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	Anualmente



21 PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais Anualmente

Item	Descrição do Documento	Quando enviar?
1	Carta de Apresentação do Funcionário	Sempre que houver nova contratação
2	Cópia do Contrato de Trabalho assinado	Sempre que houver nova contratação
3	Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS	Sempre que houver nova contratação
4	Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CPF, Titulo Eleitor, Certidão de nascimento em caso de dependentes)	Sempre que houver nova contratação
5	Registro de Empregados	Sempre que houver nova contratação
6	Exame Médico Admissional / Demissional	Sempre que houver nova contratação/demissão
7	Antecedentes Criminais	Anualmente e sempre que houver nova contratação
8	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados-CAGED	Anualmente e sempre que houver nova contratação ou demissão
9	 Aviso Prévio Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado; Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF e comprovante bancário de pagamento; Chave de Identificação FGTS; Extrato de Conta do Fundo de Garantia FGTS; Último holerite; Cadastro Geral de Empregados e Desempregados-CAGED (demissão / alteração). 	Quando da rescisão



ANEXO X INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. Considerações Iniciais

Este documento define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregados na gestão contratual. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

Note que o valor devido à contratada, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião do Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza, coperagem e jardinagem, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis. A adoção desses critérios assegurará ao Contratante instrumentos para avaliação e o controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter condições adequadas de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos.

2. Regras Gerais

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Higiene, coperagem e jardinagem, se faz por meio de pontuação em conceitos de "Ótimo", "Bom", "Médio" e "Ruim" em cada um dos itens vistoriados.

2.1. Conceitos da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens:

- a) ÓTIMO Refere-se à conformidade total dos critérios, como:
- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujidade;
- Vidros limpos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- Empregados devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.
- b) BOM Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:
- Ocorrência de poeira em local isolado;
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento.
- c) MÉDIO Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:
- Ocorrência de poeira em vários locais;
- Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de reabastecimento;
- Piso sujo e molhado.
- d) RUIM Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:
- Poeira e sujidades em salas, escritórios e demais dependências;
- Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma sem justificativas ou sem comunicação com o Contratante;





- Empregado com uniforme e EPIs incompletos;
- Execução sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos.

2.2. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDI	INDICADOR 1 – USO DOS EPI'S E UNIFORMES			
ITEM	DESCRIÇÃO			
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes			
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês			
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências			
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo Fiscal do contrato através de registros			
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado			
Faixas de pontuação	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrência = 6 pontos 3 ocorrência = 4 pontos 2 ocorrência = 2 pontos 5 ou mais ocorrências = 0 pontos			
Observações				

INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO		
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimentode euso dos uniformes, dentre outras		
Meta a cumprir	Até 1 (um) dia útil posterior à solicitação		
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências		
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo Fiscal do contrato através de livro de registros		
Periodicidade	Por evento /solicitação à contratante		
Faixas de pontuação	Sem atrasos = 10 Pontos 1 resposta com atraso = 8 pontos 2 resposta com atraso = 6 pontos 3 respostas com atraso = 4 pontos 4 respostas com atraso = 2 pontos 5 ou mais respostas com atraso = 0 pontos		



	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento
	quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais
Observações	breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada
	demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 3 – ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO		
Finalidade	Mitigar ocorrências de atraso no pagamento		
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês		
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências		
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo Fiscal do contrato através de livro de registros		
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459 §1°, do Dec. Lei nº 5.452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.		
Faixas de pontuação	Sem ocorrências: 35 pontos Uma ou mais ocorrências: 0 pontos.		
Observações	Atendendo ao disposto no Art. 459, § 1º da CLT.		

INDICADOR 4 – FALTA DE MATERIAIS PREVISTOS EM CONTRATO			
ITEM	DESCRIÇÃO		
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados necessários a execução do contrato		
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês		
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências		
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo Fiscal do contrato através de livro de registros		
Periodicidade	Por evento/constatação		
Faixas de pontuação	Sem ocorrências: 20 pontos Uma ou mais ocorrências: 0 pontos.		
Observações	-		





INDICADOR 5 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO			
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço			
Meta a cumprir	Quanto maior melhor			
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico/impressos/etc.			
Forma de acompanhamento	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação			
Periodicidade	Mensal			
Faixas de pontuação	De 0 a 25 pontos conforme resultados da pesquisa			
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontra-se no formulário abaixo.			

PLANILHA DE AVA	LIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS	PRESTADOS		
UNIDADE:				
N° Contrato:				
Gestor/Responsável:				
Contratada:	Mês de referência:			
Legenda do Grau de Satisfação:				
	lar I = Insatisfatório N = Não se aplica	/ Não sei responder		
Descrição	Serviços/Procedimentos/Especifica	Grau de Satisfação		
	ções			
	Limpeza do chão, vasos e pias Parede e			
Banheiros	teto Recolher o lixo Abastecimento de			
Darmenos	Consumíveis (papel, sabonete e			
	outros)			
	Limpeza dos Pisos Limpeza das Paredes,			
Corredores	Limpeza do Teto, Luminárias e			
	eletrocalhas.			
	Recolher o lixo Limpar o piso (enceirar			
	quando for o caso) Limpeza dos móveis			
Salas	(luminárias e remoção de pó) Limpeza			
Salas	do teto, luminárias e eletrocalhas			
	Limpeza das paredes e janelas, limpeza			
	de carpetes.			
Pátios	Limpeza do piso Limpeza de			
	calçadas, Arruamentos (coleta de			
	lixo aparente), Limpeza de			
	Estacionamentos.			
	Uniformes/Crachá/EPI's (Iuvas etc.).			
	Equipamentos utilizados. Qualidade			



Funcionários e Execução dos serviços.	dos materiais dispo	onibilizados pela		
Deixe aqui seu comentário ou o esclarecer sua avaliação.	bservação para melhora	r a qualidade dos s	erviços prestad	os ou queira
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação	0	В	R	I
B - Total de quesitos avaliados Não sei responder)	(excluindo-se os N - I	Não se aplica/		
C - Índice de Avaliação, por quesito (*)	0	В	R	I
(*) Dividir o número correspor avaliados [A/B]	ndente a cada grau de	satisfação (O, B, R	, l), pelo total	de quesitos
D - Pontuação Total (**)				

3. Faixas de Ajuste de pagamento

- **3.1.** As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
- **3.1.1.** A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos INDICADOR 1 + Pontos INDICADOR 2 + Pontos INDICADOR 3 + Pontos INDICADOR 5

3.2. Os pagamentos devidos, relafivos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]





3.3. <u>A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes ensejará a rescisão do contrato.</u>

4. Check-List para a avaliação do nível dos serviços

Indicador	Critério (Faixas de	Pontos	Aveliacão
	Pontuação)		Avaliação
1 - Uso dos EPI's e uniformes	Sem ocorrências	10	
	1 ocorrência	8	
	2 ocorrências	6	
	3 ocorrências	4	
	4 ocorrências	2	
	5 ocorrências ou mais	0	
	Sem atrasos	10	
	1 resposta com atraso	8	
2-Tempoderesposta às solicitações da contratante	2 respostas com atraso	6	
	3 respostas com atraso	4	
	4 respostas com atraso	2	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
3 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem ocorrências	35	
	Uma ou mais ocorrências	0	
4 – Falta de materiais previstos em contrato	Sem ocorrências	20	
	Uma ou mais ocorrências	0	
5 – Qualidade dos serviços prestados	Conforme resultado da pesquisa	0 – 25	
Pontuação total	do serviço		

Assinatura Fiscal

Assinatura

Representando CONTRATADA